

Boletim ^{de} Serviço



ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE

Vice - Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Pró-reitor de Assuntos Acadêmicos - PROAC

ROSANE PIRES FERNANDES

Diretora do Núcleo de Comunicação Social - NUCS

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 152 (CENTO E CINQUENTA E DUAS)
PÁGINAS CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....02

PARTE 2

DESPACHOS E DECISÕES

DDRH.....12

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

FOUFF, EGB, ESR, MGB, VMT, TCC, VAD, TEC, GBM.....15

SEÇÃO III

PARTE 1

DECISÕES E RESOLUÇÕES

CEP.....25

SEÇÃO IV

INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE:

METRADO EM CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAUDE.....138

MESTRADO E DOUTORADO EM COMPUTAÇÃO.....144

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.....146

ORDEM DE SERVIÇO DCF.....151

ANTONIO LIMA VIANA
Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas

ANA MARIA DE HOLLANDA CAVALCANTI DE SÁ COUTO
Diretora do Núcleo de Documentação

SEÇÃO II

Parte 1:**PORTARIA Nº. 42.953 de 26 de agosto de 2010.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.006956/2010-14,

RESOLVE:

1- **Remover** o Professor de 3º grau, **CRISTIANE SALGADO DE SOUZA**, matrícula SIAPE n.º 1550721, do Pólo Universitário de Nova Friburgo (PUNF) para Faculdade de Odontologia (CMO), em Niterói.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 42.954 de 26 de agosto de 2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.051594/2010-16,

RESOLVE:

1- **Remover** o Professor de 3º grau, **PAULO ROBERTO FOGAÇA RIBAS**, matrícula SIAPE n.º 6311347, do Departamento de Engenharia de Produção para o Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais, ambos vinculados à Escola de Engenharia Industrial e Metalúrgica de Volta Redonda, do Pólo Universitário de Volta Redonda.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 42.959 de 27 de agosto de 2010.

EMENTA: Concessão de Progressão por Mérito Profissional a servidores técnico-administrativos, referente a exercícios anteriores.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006,

RESOLVE:

1- **Conceder** Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se a respectiva vigência, referente a exercícios anteriores.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
VIGÊNCIA ATRASADA – EXERCÍCIO ANTERIOR

ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Anexo à Portaria 42.959, de 27 de agosto de 2010.

Mátrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1461846	CARLOS FREDERICO MARQUES GUIMARAES	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	3	4	09/08/2009
265438	JULIO CESAR MELLO D AMATO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	11	12	22/10/2008
1547206	LEANDRO SANTOS DA SILVA	ADMINISTRADOR	E	2	3	25/08/2009
387074	MARIA DE LOURDES RUMBELSPERGER	DESENHISTA TÉCNICO ESPECIALIDADE	D	10	11	29/06/2009

ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP

Anexo à Portaria 42.959, de 27 de agosto de 2010.

Mátrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1630002	KATIA BRAZILIANO EBECKEN	MÉDICO-ÁREA	E	1	2	15/11/2009
6308252	MARIA BERTILLA LUTTERBACH RIKER BRANCO	ENFERMEIRO-ÁREA	E	12	13	22/10/2009
1090175	MARLUCI GUIMARAES	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	8	9	07/11/2009

PORTARIA Nº. 42.960 de 27 de agosto de 2010.

EMENTA: Concessão de Progressão por Mérito Profissional a servidores técnico-administrativos, referente a exercício em curso.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006,

RESOLVE:

1- **Conceder** Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se a respectiva vigência, referente a exercício em curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
VIGÊNCIA ATRASADA – EXERCÍCIO EM CURSO
ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: HUAP

Anexo à Portaria 42.960, de 27 de agosto de 2010.

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
307536	AHILTO WANDERMUREM FILHO	ENFERMEIRO-ÁREA	E	14	15	18/07/2010
302858	ANDREA MARTINS DA SERRA PINTO	NUTRICIONISTA-HABILITAÇÃO	E	13	14	06/08/2010
302794	ANGELICA FERREIRA FORTES AGUAS	MÉDICO-ÁREA	E	13	14	16/07/2010
6311127	ANNA AMELIA SILVA RIOS ROMAN	MÉDICO-ÁREA	E	8	9	23/07/2010
310413	CARLOS ALBERTO GALVAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	12	13	31/07/2010
310437	CARLOS ROBERTO DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	D	12	13	07/08/2010
310421	CLEUNICE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	12	13	03/08/2010
988930	CRISTINA BARRETO DE MENDONCA	MÉDICO-ÁREA	E	9	10	30/08/2010
374675	CRISTINA DA SILVA JACQUES	ENFERMEIRO-ÁREA	E	10	11	25/04/2010
307581	EDSON DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	14	15	19/07/2010
307850	ELIZABETH CARVALHO DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	11	12	26/08/2010
302814	ELIZABETH DOS SANTOS BRANDAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	13	14	22/07/2010
310404	EMILIA PONTES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	12	13	31/07/2010
307495	EMILSON DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	14	15	15/07/2010
307405	EVA DA CONCEICAO MARTINS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	14	15	12/07/2010
307746	GLAUCO BARBOSA CARDOSO	ENFERMEIRO-ÁREA	E	14	15	24/08/2010
307295	HORTENCIA FALCAO OLIVEIRA DA FONSECA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	14	15	08/07/2010
311167	IARA TANIA GONCALVES	MÉDICO-ÁREA	E	10	11	23/08/2010
306985	ISMAR DE AZEREDO AMORIM	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	D	14	15	05/07/2010
307240	JANE DA CONCEICAO LEMOS	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	B	14	15	07/07/2010
310441	JOCINEI BRUNO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	12	13	10/08/2010
307615	JOSE CARLOS DOS SANTOS SILVA	ENFERMEIRO-ÁREA	E	14	15	22/07/2010
302758	JOSE ELIZIARIO DE ANDRADE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	13	14	16/07/2010
241822	JOSELMA CARLOS SIMAS GANDARAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	12	13	13/08/2010
3487446	JULIANA SALLES VON HELD	MÉDICO-ÁREA	E	1	2	02/01/2010

311053	JUSSARA VELLOSO COELHO	MÉDICO-ÁREA	E	12	13	18/08/2010
310405	LANA BEATRIZ BATISTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	12	13	31/07/2010
307263	LEILA MACHADO NEVES	NUTRICIONISTA-HABILITAÇÃO	E	14	15	05/07/2010
306860	LEILA MARIA CAMPOS GUIDORENI	ASSISTENTE SOCIAL	E	14	15	04/07/2010
374732	LUCIANE SOUZA DE QUEIROZ	NUTRICIONISTA-HABILITAÇÃO	E	12	13	01/08/2010
2279213	LUIS MARCELO DE AZEVEDO MALTA	MÉDICO-ÁREA	E	4	5	07/07/2010
988902	LUIZ HENRIQUE DE CASTRO GUEDES	MÉDICO-ÁREA	E	9	10	27/08/2010
302781	MARA LUCIA DE SOUZA MATOS	NUTRICIONISTA-HABILITAÇÃO	E	13	14	15/07/2010
307786	MARA ROSANE GOUDINHO DE SOUZA	ENFERMEIRO-ÁREA	E	14	15	25/08/2010
311057	MARCIA DA LUZ LIMA TANCREDI	MÉDICO-ÁREA	E	12	13	19/08/2010
310399	MARCIA REGINA TAVARES COSTA	ENFERMEIRO-ÁREA	E	12	13	31/07/2010
307364	MARCIA ROCHA DA SILVA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	13	14	13/07/2010
307688	MARCIA ROCHETTI MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	14	15	09/08/2010
238829	MARCONE FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	12	13	06/08/2010
310986	MARIA BEATRIZ BARROSO CORREA	MÉDICO-ÁREA	E	11	12	19/08/2010
310444	MARIA CONCEICAO LIMA DE ANDRADE	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	12	13	11/08/2010
302743	MARIA DE FATIMA CABRAL HARAB	ENFERMEIRO-ÁREA	E	13	14	04/07/2010
307569	MARIA DIONICE DA SILVA CUZATI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	14	15	19/07/2010
310400	MARIA EMILIA DE JESUS COUTINHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	12	13	31/07/2010
307188	MARIA LUCIA ALEXANDRE PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	14	15	07/07/2010
307743	MARILIA BENEVIDES SILVA	NUTRICIONISTA-HABILITAÇÃO	E	14	15	24/08/2010
307077	NALQUER SOLANGE PEREIRA SOUZA BARCELOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	14	15	01/07/2010
307478	NANCY CARVALHO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	14	15	14/07/2010
307577	NEIDA RAZOES DE ARAUJO	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	B	14	15	19/07/2010
306800	NELSON SOUZA GOMES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	D	14	15	01/07/2010
311064	ORLANDO ROCHA DA SILVA	MÉDICO-ÁREA	E	12	13	28/07/2010
302774	PAULO CESAR CARNEIRO DOS SANTOS	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	13	14	01/07/2010
310423	RAIMUNDA DE JESUS SILVA MENDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	12	13	03/08/2010
307609	RAYMUNDA ARAUJO	ENFERMEIRO-ÁREA	E	14	15	19/07/2010
307510	REGINA MARIA DA BOAMORTE	ENFERMEIRO-ÁREA	E	13	14	15/07/2010
310425	RICARDO MARINHO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	12	13	03/08/2010
308379	ROSANA ALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	14	15	01/08/2010
310424	ROSANE FERREIRA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	12	13	03/08/2010
310433	RUTH NUNES DE VASCONCELLOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	D	12	13	06/08/2010
310397	SANDRA BRASIL WIONOSCKY FARIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	12	13	30/07/2010

307372	SERGIO LUIZ XAVIER DE ARAUJO	ENFERMEIRO-ÁREA	E	14	15	11/07/2010
653655	SIMONE MARIA DELMIRO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	14	15	01/07/2010
311066	SIMONE SUELY SEIXAS DE QUEIROZ	MÉDICO-ÁREA	E	12	13	28/07/2010
307368	SONIA LOPES DE CARVALHO	ENFERMEIRO-ÁREA	E	14	15	11/07/2010
310439	SONIA MARIA BARBOSA GUERRANTE	ENFERMEIRO-ÁREA	E	12	13	07/08/2010
627733	SUSAN MARCIA SOARES DE MELLO AMARANTE	ENFERMEIRO-ÁREA	E	14	15	11/07/2010
307465	SUZANA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	14	15	15/07/2010
307293	VALDILEA ROCHA CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	14	15	08/07/2010
307823	VANIA RIBEIRO SANTANNA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	14	15	26/08/2010
307561	VILANI DE FATIMA SENA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	14	15	18/07/2010

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
VIGÊNCIA ATRASADA – EXERCÍCIO EM CURSO
ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Anexo à Portaria 42.960, de 27 de agosto de 2010.

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
306959	ADELINO CAPELLA PINHEIRO	EDITOR DE PUBLICAÇÕES	E	13	14	05/07/2010
304864	AILSA ALVES PACHECO	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	15	16	11/08/2010
302827	ANA CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	12	13	01/08/2010
1504944	ANA MAIA CUNHA	BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA	E	3	4	02/08/2010
302819	ANA MARIA DE ANDRADE	BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA	E	13	14	05/07/2010
307870	AUGUSTO CEZAR MACHADO PEREIRA BASTOS	BIÓLOGO	E	14	15	31/08/2010
307088	BENEDITA MARISA CAETANO ANGELO	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	14	15	06/07/2010
302813	CARLOS MAURICIO CHEVALIER	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	13	14	22/07/2010
308131	CLAUDIA MORENO BELLAS	ARQUITETO E URBANISTA	E	15	16	29/08/2010
307824	CLAUDIO BROWN FORTES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	B	13	14	26/08/2010
307883	ECIDINE ALVES BARBOSA	RECEPCIONISTA	C	14	15	31/08/2010
307628	EDUARDO CANTARINO PEREIRA DA SILVA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E	14	15	01/08/2010
1664063	EDUARDO FREITAS DA COSTA SILVA	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	1	2	13/05/2010
362044	EDWARD GESUATTO JUNIOR	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	12	13	01/07/2010
304877	ELIANE LOUBACK SILVA MATIELO	TÉC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	15	16	20/08/2010
304679	ELIZABETH RUEB LACERDA DE ARAUJO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	15	16	14/04/2010
307059	ELZA INACIO COSTA	ASSISTENTE DE LABORATÓRIO	C	14	15	05/07/2010
1664061	EMERSON FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	1	2	13/05/2010
306953	ERMES LUCAS DE SOUZA CAMPOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	14	15	04/07/2010
307698	GILBERTO VIEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	14	15	18/08/2010
311104	HELDER DA COSTA TEIXEIRA	MÚSICO	E	14	15	23/07/2010
304902	IRENI PIRES ALVES	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	15	16	27/08/2010
307328	JANAINA DOS SANTOS ALMEIDA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	14	15	11/07/2010
310509	JOSE CARLOS ALBUQUERQUE DO PRADO CARVALHO	MÉDICO VETERINÁRIO	E	13	14	01/05/2010
307641	JOSE LUIZ DOS SANTOS COTRIM	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	B	14	15	28/07/2010
698815	JOSE MARCIO ALVES DE SOUZA	MÉDICO-ÁREA	E	15	16	19/08/2010

6302765	JUSSARA MOORE DE FIGUEIREDO	BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA	E	13	14	09/07/2010
306827	KATHIA NERY	MÉDICO-ÁREA	E	14	15	01/07/2010
1504805	LEONARDO BEZERRA PIMENTEL	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	3	4	28/07/2010
307359	LEONILIA COSTA DA SILVA	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	14	15	11/07/2010
757917	LETICIA TORRES VANNIER	ARQUITETO E URBANISTA	E	15	16	13/08/2010
307640	LIORNO ANTUNES WERNECK	ADMINISTRADOR	E	13	14	28/07/2010
307678	LUCIA CAO TOFFANO GABINA DE MEDEIROS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	14	15	03/08/2010
304994	LUIZ CLAUDIO RODRIGUES NOGUEIRA	OPERADOR DE CALDEIRA	C	14	15	10/05/2010
310510	LUIZ GUSTAVO DA SILVA SOARES	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	13	14	01/07/2010
302841	MAGDA POMPEU	MÚSICO	E	13	14	01/07/2010
1503768	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA	E	3	4	26/07/2010
310452	MARCIA REGINA PESTANA DE OLIVEIRA	TÉC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	11	12	25/08/2010
304690	MARIA APARECIDA DE SOUZA SAMPAIO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	15	16	27/05/2010
310443	MARIA BERENICE CALVO DA SILVA	TÉC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	12	13	11/08/2010
1098219	MARIA CARMEN VILAS BOAS HACKER ALVARENGA	ASSISTENTE SOCIAL	E	8	9	04/01/2010
307729	MARIA LUCIA CORREA RODRIGUES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	14	15	23/08/2010
6018304	MARTA CAVALCANTE ASSUMPCAO MONIZ	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	14	15	01/08/2010
306933	MAURO DE ALMEIDA SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	13	14	04/07/2010
302785	NAHARA CARLA SILVA DE LIMA	BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA	E	13	14	15/07/2010
307259	NELISE GONCALVES DUARTE E DUARTE	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	E	14	15	07/07/2010
6311102	NELSON DA SILVA OLIVEIRA	MÚSICO	E	10	11	30/07/2010
302846	NILCE CURY NARDI	MÚSICO	E	13	14	01/07/2010
310419	NILTA LEAL GOMES	COPEIRO	B	12	13	03/08/2010
307616	PAULO ROBERTO SOARES DOS SANTOS	ASCENSORISTA	C	14	15	19/07/2010
306879	PEDRINA DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	B	14	15	05/07/2010
302847	RICARDO AMAURY DE MEDEIROS	MÚSICO	E	13	14	01/07/2010
310435	RICARDO DA SILVA	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	B	12	13	06/08/2010
302793	RITA DE CASSIA DE MIRANDA RODRIGUES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	12	13	16/07/2010
307682	SERGIO LUIZ GOMES GONCALVES	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	D	14	15	01/08/2010
307132	SILVIA DE FATIMA SILVA FEUCHARD	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	14	15	07/07/2010
361919	SILVIO EDUARDO LUTZ	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E	13	14	01/07/2010
307717	STELLA MARIS CALAZANS VEIGA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	13	14	17/08/2010
307792	UBIRATAN ROHAN	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	14	15	25/08/2010
307707	VANICE BLANCO LIMA NETTO	ARQUITETO E URBANISTA	E	14	15	17/08/2010
307294	WILMA PEREIRA MEDEIROS	ENFERMEIRO-ÁREA	E	14	15	08/07/2010

PORTARIA Nº. 43.000 de 01 de setembro de 2010.

EMENTA: Instauração de sindicância e designação de comissão para processá-la.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.051709/2010-64

RESOLVE:

I- **Determinar** a instauração de **Sindicância**, para apuração dos fatos mencionados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

II- **Designar**, para processá-la a Comissão constituída pelos seguintes membros: **ALINE DA SILVA MARQUES**, Psicólogo, matrícula SIAPE nº 1461842, **ANTÔNIO DE SOUZA BOECHAT**, Assistente em Administração, matrícula 308960 e **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar em Administração, matrícula 308564, cabendo a Presidência ao primeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA Nº. 43.001 de 01 de setembro de 2010.

EMENTA: Instauração de processo administrativo disciplinar e designação de comissão para processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.051990/2010-35,

RESOLVE:

I- **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II- **DESIGNAR**, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **JUREMA SCHWIND PEDROSO STUSSI**, Professor de 3º grau, matrícula SIAPE nº 310660, **SUELI FELÍCIO ALEXANDRE**, Administrador, matrícula 308147 e **BENÍCIO JORGE BRASIL NETO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 308409, cabendo a Presidência ao primeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

Parte 2:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DDRH, Nº. 081 de 26 de agosto de 2010.**

EMENTA: Remoção para exercício de chefia

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” do inciso I, do item 1, da Portaria nº 29.149, de 13/06/2001, publicada no Boletim de Serviço nº 100, de 26/06/2001, c/c a Portaria nº. 38.880, de 06/10/2008, publicada no Boletim de Serviço nº. 168, de 06/10/2008, e tendo em vista o que consta do Processo de nº. 23069.003029/2010-34,

RESOLVE:

1- **Remover** a servidora **CAMILA APARECIDA JUSTINIANO DA ROSA**, Técnico em Contabilidade, nível de classificação D, nível de capacitação 4, matrícula SIAPE n.º 1631931, nos termos do item I, alínea “b.I” da Norma de Serviço nº. 532 de 03/04/2003, do Departamento de Contabilidade e Finanças, da Pró-Reitoria de Planejamento para exercer a função de Chefe do Setor de Conferência e Liquidação da Coordenadoria Financeira da Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES
Diretora do Departamento de
Desenvolvimento de Recursos Humanos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DDRH, Nº. 082 de 26 de agosto de 2010.

EMENTA: Remoção a pedido do servidor.

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” do inciso I, do item 1, da Portaria nº. 29.149, de 13/06/2001, publicada no Boletim de Serviço nº. 100, de 26/06/2001, c/c a Portaria nº. 38.880, de 06/10/2008, publicada no Boletim de Serviço nº. 168, de 06/10/2008, e tendo em vista o que consta do Processo de nº. 23069.050946/2010-16,

RESOLVE:

1- **Remover** a servidora **MARGRET GOUVEIA ENGEL**, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação 3, matrícula SIAPE nº 0307352, nos termos do item 4, alínea “a” da Norma de Serviço nº. 532 de 03/04/2003, do Núcleo Editora da UFF para o Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES
Diretora do Departamento de
Desenvolvimento de Recursos Humanos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DDRH, Nº. 083 de 26 de agosto de 2010.

EMENTA: Remoção por indicação de chefia.

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” do inciso I, do item 1, da Portaria nº 29.149, de 13/06/2001, publicada no Boletim de Serviço nº 100, de 26/06/2001, c/c a Portaria nº 38.880, de 06/10/2008, publicada no Boletim de Serviço nº 168, de 06/10/2008, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.011045/2010-09,

RESOLVE:

1- **Remover** a servidora **MÁRCIA OLIVEIRA DE CARVALHO DA SILVA**, Contador, nível de classificação E, nível de capacitação 4, matrícula SIAPE n.º 0759422, do Departamento de Contabilidade e Finanças, da Pró-Reitoria de Planejamento para a Escola de Engenharia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES
Diretora do Departamento de
Desenvolvimento de Recursos Humanos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DDRH, Nº. 084 De 26 de agosto de 2010.

EMENTA: Remoção por indicação de chefia.

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” do inciso I, do item 1, da Portaria nº 29.149, de 13/06/2001, publicada no Boletim de Serviço nº 100, de 26/06/2001, c/c a Portaria nº 38.880, de 06/10/2008, publicada no Boletim de Serviço nº 168, de 06/10/2008, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.050477/2010-27,

RESOLVE:

1- **Remover** a servidora **MARILDA BRAVO**, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação 4, matrícula SIAPE n.º 0303206, do Núcleo de Documentação para a Pró-Reitoria de Extensão.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES
Diretora do Departamento de
Desenvolvimento de Recursos Humanos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DDRH, Nº. 085 de 30 de agosto de 2010.**EMENTA:** Remoção por permuta

A **Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” do inciso I, do item 1, da Portaria nº. 29.149, de 13/06/2001, publicada no Boletim de Serviço nº. 100, de 26/06/2001, c/c a Portaria nº. 38.880, de 06/10/2008, publicada no Boletim de Serviço nº. 168, de 06/10/2008, e tendo em vista o que consta do Processo de nº. 23069.005812/2009-07,

RESOLVE:

1- **Remover, por permuta**, os servidores **REINALDO MARTINS FRANCISCO**, Operador de Rádio Telecomunicações, nível de classificação C, nível de capacitação 4, matrícula SIAPE n.º 1101922, do Hospital Universitário Antônio Pedro para o Pólo Universitário de Rio das Ostras e, **RENATO GIRÃO DE ANDRADE**, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação 1, matrícula SIAPE n.º 1643139, do Pólo Universitário de Rio das Ostras para o Hospital Universitário Antônio Pedro, nos termos do item 5, da Norma de Serviço n.º 532 de 03/04/2003.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES
Diretora do Departamento de
Desenvolvimento de Recursos Humanos

#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FOUFF, Nº. 06 de 23 de agosto de 2010.**

EMENTA: Cessar os efeitos da DTS no. 14/2009, de 24/04/2009, e designar nova Coordenação Geral de Monitoria, bem como Coordenação de Monitoria do Departamento de FCB.

O Diretor da Faculdade de Odontologia do Pólo Universitário de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais

RESOLVE:

1- **Cessar** os efeitos da DTS no. 14/2009, de 24/04/2009, que designou a docente **CÁSSIA MONICA DE OLIVEIRA COSTA ROCHA**, matrícula SIAPE no. 1581740, para a Coordenação Geral de Monitoria, bem como Coordenação de Monitoria do Departamento de FCB.

2- **Designar** a docente **JULIANA DE OLIVEIRA**. Matrícula SIAPE no. 1501276, para a Coordenação Geral de Monitoria, assim como a Coordenação de Monitoria do Departamento de FCB.

3- Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÉLCIO NACIF SARRUF
Diretor da Faculdade de Odontologia/Nova Friburgo
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGB, Nº. 009 de 09 de agosto de 2010.

O Diretor do Instituto de Biologia, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I- **Designar** a docente **NEUZA REJANE WILLE LIMA**, matr. SIAPE 2332040, como Subcoordenadora da área de estágios externos do Curso de Graduação em Ciências Biológicas.

II- Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SAULO CABRAL BOURGUIGNON
Diretor do Instituto de Biologia
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR, Nº. 17 de 30 de agosto de 2010.

EMENTA: Designa a Comissão local de apoio ao processo de ingresso de novos estudantes no ESR.

A **Diretora do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar ANTENORA MARIA DA MATA SIQUEIRA**, Professor Adjunto-2, matrícula SIAPE nº 311097, **WALTER LUIZ CARNEIRO DE MATTOS**, Professor Adjunto-1, matrícula SIAPE nº 1714994, como representante do Curso de História, **CARLOS EUGÊNIO SOARES DE LEMOS**, Professor Adjunto-1, matrícula SIAPE nº 1657950, como representante do Curso de Ciências Sociais, **DENIZART DA SILVA FORTUNA**, Professor Adjunto-1, matrícula SIAPE nº 1357761, como representante do Curso de Geografia, **LEONARDO PINTO DE ALMEIDA**, Professor Adjunto-1, matrícula SIAPE nº 1780510, como representante do Curso de Psicologia, **VANUZA DA SILVA PEREIRA NEY**, Professor Assistente-1, matrícula SIAPE nº 1342425, como representante do Curso de Ciências Econômicas, **RITA MÁRCIA MONTEIRO PAIXÃO**, Professor Adjunto-4, matrícula SIAPE nº 305153, como representante do Curso de Serviço Social, **MARLY PESSOAS BASTOS**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 0306664, e **VANESSA VASCONCELOS PEREIRA**, discente, matrícula UFF nº 105.36.046, para integrarem a Comissão local de apoio ao processo de ingresso de novos estudantes no ESR, cabendo a presidência à Profª **ANTENORA MARIA DA MATA SIQUEIRA**.

2- **Compete** à presente Comissão executar as atividades relativas à preparação do processo de ingresso de estudantes nos cursos de graduação do ESR, com implementação de estratégias de mobilização da clientela estudantil e ampla divulgação dos cursos do ESR e do Vestibular da UFF, em sua área de abrangência, obedecidas as regras e os prazos estipulados pela COSEAC.

3- Os efeitos desta DTS são retroativos a 1º de junho de 2010.

4- A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LEDA REGINA DE BARROS SILVA
Diretora do Instituto de Ciências da Sociedade e
Desenvolvimento Regional
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGB, Nº. 01 de 27 de agosto de 2010.

EMENTA: Designa a Comissão para determinação de critérios de ingresso nas modalidades Transferência Interinstitucional e Transferência Interna

A Coordenadora do Curso de Graduação em Biomedicina - Niterói do Instituto Biomédico da UFF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os docentes: **HELENA RODRIGUES LOPES** (SIAPE 1092817), **CLÁUDIA MARIA UCHOA SOUTO MAIOR** (SIAPE 0312149-5), **MARIA CLARA AZEVEDO DE CARVALHO** (SIAPE 0398554), **OLGA AZEVEDO MARQUES DE OLIVEIRA** (SIAPE 311099-0) e o discente **CARLOS GUSTAVO GARCIA** (Matrícula 30848063) para, sob a presidência da primeira, constituir a Comissão para determinação de critérios de ingresso na modalidade Transferência Interinstitucional e Transferência Interna.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

HELENA RODRIGUES LOPES
Coordenadora do Curso de Graduação em Biomedicina
#####

Visto:

LUIZ CARLOS NOGUEIRA
Vice-Diretor do Instituto Biomédico
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGB, Nº. 02 de 27 de agosto de 2010.

EMENTA: Designa a Comissão para determinação de critérios para Revalidação de Diplomas.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Biomedicina - Niterói do Instituto Biomédico da UFF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os docentes: **HELENA RODRIGUES LOPES** (SIAPE 1092817), **MARIA CLARA AZEVEDO DE CARVALHO** (SIAPE 0398554), **CLÁUDIA REZENDE VIEIRA DE MENDONÇA SOUZA** (SIAPE 1363604), **HYE CHUNG KANG** (SIAPE 1352842) e **LUCIENE CARDOSO** (SIAPE 1736714), para sob a presidência da primeira, constituir a Comissão para determinação de critérios para Revalidação de Diplomas.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

HELENA RODRIGUES LOPES
Coordenadora do Curso de Graduação em Biomedicina
#####

Visto:

LUIZ CARLOS NOGUEIRA
Vice-Diretor do Instituto Biomédico
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VMT, Nº. 02 de 16 de agosto de 2010.

EMENTA: Designação de Membros para o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica

O Chefe de Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1- **Designar** os seguintes professores do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais para compor o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica:

MEMBRO EFETIVO	MEMBRO SUPLENTE
RENATO DIETRICH DE AZEVEDO – SIAPE nº 0304191	FERNANDO TADEU P. DE MEDEIROS - SIAPE nº 0306243
CLÁUDIO ROCHA LOPES - SIAPE nº 1030020	ANDERSAN DOS SANTOS PAULA - SIAPE nº 1727309
NADJA VALÉRIA V. DE ÁVILA - SIAPE nº 2051477	MARCIO FRAZÃO GUIMARÃES LINS - SIAPE nº 0310826
CARLOS SÉRGIO DA COSTA VIANA - SIAPE nº 6056978	JEFFERSON FABRÍCIO CARDOSO LINS - SIAPE nº 2555171
YELSON DUBOC NATAL - SIAPE nº 0311651	SINÉSIO DE ALMEIDA MARQUES - SIAPE nº 0306243

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATO DIETRICH DE AZEVEDO
Chefe do Departamento de Engenharia Metalúrgica e materiais
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VMT, Nº 03 de 16 de agosto de 2010.

EMENTA: Designação de Membros para o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Produção

O Chefe de Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1- **Designar** os seguintes professores do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais para compor o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Produção:

MEMBRO EFETIVO	MEMBRO SUPLENTE
SÉRGIO SODRÉ DA SILVA – SIAPE nº 0305402	GENÉSIO MOREIRA DA CRUZ - SIAPE nº 0311149

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATO DIETRICH DE AZEVEDO
Chefe do Departamento de Engenharia Metalúrgica e materiais
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VMT, Nº. 04 de 16 de agosto de 2010.

EMENTA: Designação de Membros para o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica

O Chefe de Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1- **Designar** os seguintes professores do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais para compor o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica:

MEMBRO EFETIVO	MEMBRO SUPLENTE
RENATO DIETRICH DE AZEVEDO – SIAPE nº 0304191	JEFFERSON FABRÍCIO CARDOSO LINS - SIAPE nº 2555171

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATO DIETRICH DE AZEVEDO
Chefe do Departamento de Engenharia Metalúrgica e materiais
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCC, Nº. 03 de 30 de agosto de 2010.

O Chefe do Departamento de Ciência da Computação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Artigo 39 do Regimento Geral da UFF,

RESOLVE:

1- **Revogar** DTS-TCC no. 25 de 27/04/2004.

2- **Designar** os Professores **ESTEBAN WALTER GONZALEZ CLUA, FÁBIO PROTTI, LOANA TITO NOGUEIRA e VIVIANE TORRES DA SILVA** para constituírem, a **Comissão de Pesquisa** do Departamento de Ciência da Computação da UFF. Essa comissão, em sua primeira reunião, deverá escolher seu presidente.

Esta DTS entrará em vigor na data da publicação.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO DE ARAUJO
Chefe do Departamento de Ciência da Computação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCC, Nº. 04 de 30 de agosto de 2010.

O **Chefe do Departamento de Ciência da Computação** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Artigo 39 do Regimento Geral da UFF,

RESOLVE:

1- **Revogar** DTS-TCC no. 26 de 27/04/2004.

2- **Designar** os Professores, **ISABEL LEITE CAFEZEIRO, JULIUS CESAR BARRETO LEITE, LEONARDO GRESTA PAULINO MURTA e ROSÂNGELA LOPES LIMA** para constituírem, a **Comissão de Especialização e Extensão** do Departamento de Ciência da Computação da UFF. Essa comissão, em sua primeira reunião, deverá escolher seu presidente.

Esta DTS entrará em vigor na data da publicação.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO DE ARAUJO
Chefe do Departamento de Ciência da Computação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCC, Nº. 05 de 30 de agosto de 2010.

O **Chefe do Departamento de Ciência da Computação** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no Artigo 39 do Regimento Geral da UFF,

RESOLVE:

1- **Revogar** DTS-TCC no. 29 de 24/05/2004.

2- **Designar** os Professores **ALEXANDRE PLASTINO DE CARVALHO, HELENA CRISTINA DA GAMA LEITÃO, JOSÉ RAPHAEL BOKEHI e LÚCIA MARIA DE ASSUMPTÃO DRUMMOND** para constituírem, para fins de Progressão Horizontal e Vertical, a **Comissão para Avaliação de Desempenho dos Docentes** do Departamento de Ciência da Computação da UFF. Essa comissão, em sua primeira reunião, deverá escolher seu presidente.

Esta DTS entrará em vigor na data da publicação.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO DE ARAUJO
Chefe do Departamento de Ciência da Computação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VAD, Nº. 010 de 30 de Agosto de 2010.

O Chefe de Departamento de Administração da Escola de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, do Pólo Universitário de Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os seguintes professores que irão compor a Comissão Organizadora Local de Monitoria 2010 do Departamento de Administração (VAD). A designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção:

- **TEREZINHA MARIA FOLHADELA BENEVIDES LOBIANCO** – Mat. SIAPE nº 1551980 (Presidente)

- **RODRIGO CARLOS MARQUES PEREIRA** - Mat. SIAPE nº 1451529

- **LUCIANA DE LIMA DUSI CAMPOS** - Mat. SIAPE nº 1787310 para

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ ANTONIO DE STAUB MAFRA
Chefe do Departamento de Administração
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEC, Nº. 012 de 27 de agosto de 2010.

O Chefe do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia do Centro Tecnológico, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores: **MARIA ANDREIA DE JESUS SARMENTO**, Matrª SIAPE nº. 0308136-1, **JOBEL FREITAS DA SILVA**, Matrª SIAPE nº. 0307333-4, e **ORLANDO CELSO LONGO**, Matrª SIAPE nº. 0310628-3, sob a presidência da primeira, para juntos avaliarem o desempenho visando à Progressão Horizontal de Adjunto II – DE para Adjunto III – DE do Professor: **RODRIGO MENEZES RAPOSO DE ALMEIDA**, Matrª SIAPE nº 1088753-8.

2- Esta DTS não implicará em gratificações.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO VALERIANO ALVES
Chefe do Departamento de Engenharia Civil
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEC, Nº. 013 de 27 de agosto de 2010.

O **Chefe do Departamento de Engenharia Civil** da Escola de Engenharia do Centro Tecnológico, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

1- **Designar** a Professora **MAYRA SOARES PEREIRA LIMA**, Matrª SIAPE nº. **2446725** e o Professor **GILBERTO ADIB COURI**, Matrª SIAPE nº. **0307650-3**, como Responsável e Responsável Substituto, **respectivamente, do Setor de Estruturas.**

2- Ficam revogadas as disposições contrárias.

3- Esta DTS não implicará em gratificações.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO VALERIANO ALVES
Chefe do Departamento de Engenharia Civil
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEC, Nº. 014 de 27 de agosto de 2010.

O **Chefe do Departamento de Engenharia Civil** da Escola de Engenharia do Centro Tecnológico, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

1- **Designar** as Professoras: **ELIANE MARIA LOPES CARVALHO**, Matrª SIAPE nº. **0311671-8** e **LIDIA DA CONCEIÇÃO DOMIGUES SHEHARA**, Matrª SIAPE nº. **0301083-1**, como Responsável e Responsável Substituto, **respectivamente, do Setor de Análise Estruturas.**

2- Ficam revogadas as disposições contrárias.

3- Esta DTS não implicará em gratificações.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO VALERIANO ALVES
Chefe do Departamento de Engenharia Civil
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEC, Nº. 015 de 27 de agosto de 2010.

O **Chefe do Departamento de Engenharia Civil** da Escola de Engenharia do Centro Tecnológico, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores: **JOÃO MARCIANO LAREDO DOS REIS**, Matrª SIAPE nº **2623633**, e **FRANCISCO JOSÉ VAREJÃO MARINHO** Matrª SIAPE nº **0305602-2**, como Responsável e Responsável Substituto, **respectivamente, do laboratório de Materiais de Construção (LAMCO)**.

2- Ficam revogadas as disposições contrárias.

3- Esta DTS não implicará em gratificações.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO VALERIANO ALVES
Chefe do Departamento de Engenharia Civil
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GBM, Nº. 17 de 23 de Agosto de 2010.

O **Chefe do Departamento de Biologia Marinha - GBM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores **CARLOS EDUARDO LEITE FERREIRA** (Mat. SIAPE 1518043) (Presidente), **CINTHYA SIMONE GOMES SANTOS** (Mat. SIAPE 1551738) e **SÁVIO FREIRE BRUNO** (Mat. SIAPE 0311363), como titulares, e o Professor **FÁBIO BETTINI PITOMBO** (Mat. SIAPE 365926), como suplente, para comporem a Banca Examinadora para seleção de monitoria da disciplina Cordados – GBM00005.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação no BS/UFF.

CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO ANDRADE
Chefe do Departamento de Biologia Marinha
#####

Visto:

SAULO CABRAL BOURGUIGNON
Diretor do Instituto de Biologia
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

DECISÃO N.º 942/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.056999/09-07,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da nova Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Teorias das Personalidade – GESTALT**, da Escola de Ciência Humanas e Sociais, integrante do Pólo Universitário de Volta Redonda, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MÁRCIA OLIVEIRA MORAES
ANA CLAUDIA LIMA MONTEIRO
CARLOS ALBERTO MARCONI DA COSTA
ALINE VERÍSSIMO MONTEIRO
MARIA INÊS SENRA ANACHORETA

SUPLENTE

PATRÍCIA VALLE DE ALBUQUERQUE LIMA
RONALD JOÃO JACQUES ARENDT.

Sala das Reuniões, em 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 943/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.030874/09-49,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pela prorrogação de afastamento do país, formulado pelo Professor **LEONARDO FRANKLIN DA COSTA FONTINELLE**, lotado no Departamento de Psiquiatria, da Faculdade de Medicina, para que possa dar continuidade a pesquisa que vem sendo desenvolvida no Melbourne Neuropsychiatry Centre, da Universidade de Melbourne, em Melbourne, na Austrália, durante o período de 01 de setembro a 31 de outubro de 2010.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 944/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.011422/10-00,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pela prorrogação de afastamento do país, formulado pelo Professor **PEDRO PAULO DE MELLO VENEZUELA**, lotado no Departamento de Física, do Instituto de Física, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico (prestar colaboração científica), no Institut de Minéralogie ET Physique des Milieux Condensés (IMPMC), da Universidade Pierre e Marie Curie, em Paris, França, durante o período de 29 de agosto a 30 de novembro de 2010.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em reunião realizada no dia 11 de agosto de 2010, através das **DECISÕES n.ºs 945 a 981/2010**, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguintes Professores:

DECISÃO N.º 945/10. – Professora **NILMA GONÇALVES LACERDA**, lotada no Departamento da Sociedade, Educação e Conhecimento, para que possa participar apresentando trabalho do “32º Congresso Internacional do IBBY”, e cumprir programa de intercâmbio científico (visita a Universidad de Alcalá de Henares), na Espanha, durante o período de 05 a 16 de setembro de 2010. (Processo n.º 23069.009062/10-78).

DECISÃO N.º 946/10. – Professor **JORGE LUIZ FERREIRA**, lotado no Departamento de História, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, (realizar pesquisa no National Archives and Records Administration), a realizar-se em Washington, nos Estados Unidos da América, durante o período de 12 a 24 de setembro de 2010. (Processo n.º 23069.009445/10-46).

DECISÃO N.º 947/10. – Professor **LUIZ FERNANDO CERQUEIRA FONSECA**, lotado no Departamento de Economia, para que possa participar apresentando trabalho, da “70th International Atlantic Economic Conference”, a realizar-se em Charleston, nos Estados Unidos da América, durante o período de 08 a 15 de outubro de 2010. (Processo n.º 23069.009905/10-36).

DECISÃO N.º 948/10. – Professor **MARCELO DIAS CARCANHOLO**, lotado no Departamento de Economia, para que possa participar apresentando trabalho na “Reunión Conjunta REDEM y Grupo de Trabalho CLACSO”, a realizar-se na Colômbia, durante o período de 25 a 29 de outubro de 2010. (Processo n.º 23069.009925/10-15).

DECISÃO N.º 949/10. – Professor **FERNANDO ANTONIO RESENDE**, lotado no Departamento de Estudos Culturais e Mídia, para que possa participar apresentando trabalho na “Global Media and the War on Terror Conference” e cumprir programa de intercâmbio científico, a realizar-se na Inglaterra, durante o período de 10 a 18 de setembro de 2010. (Processo n.º 23069.009951/10-35).

DECISÃO N.º 950/10. – Professor **JOSÉ RICARDO DE ALMEIDA TORREÃO**, lotado no Departamento de Ciência da Computação, para que possa participar apresentando trabalho na “20th ICANN 2010”, a realizar-se na Grécia, durante o período de 12 a 21 de setembro de 2010. (Processo n.º 23069.011411/10-11).

DECISÃO N.º 951/10. – Professor **MAURO SOARES DE ASSIS**, lotado no Departamento de Engenharia de Telecomunicações, para que possa participar apresentando trabalho no “ISRSSP’10”, a realizar-se na Bulgária, durante o período de 23 a 29 de agosto de 2010. (Processo n.º 23069.011426/10-80).

DECISÃO N.º 952/10. – Professora **LISIANE VEIGA MATTOS**, lotada no Departamento de Engenharia Química e de Petróleo, para que possa participar apresentando trabalhos no CICAT 2010, a realizar-se no Chile, durante o período de 04 a 13 de setembro de 2010. (Processo n.º 23069.011451/10-63).

DECISÃO N.º 953/10. – Professor **PAULO ACIOLY MARQUES DOS SANTOS**, lotado no Departamento de Física, para que possa participar apresentando trabalhos no RIAO-OPTILAS 2010, a realizar-se no Peru, durante o período de 19 a 26 de agosto de 2010. (Processo n.º 23069.011455/10-41).

DECISÃO N.º 954/10. – Professor **HERALDO SILVA DA COSTA MATTOS**, lotado no Departamento de Engenharia Mecânica, para que possa participar da Avaliação do Projeto FLUDURAMS, a realizar-se na Université de Liège, na Bélgica, durante o período de 30 de agosto a 09 de setembro de 2010. (Processo n.º 23069.011483/10-69).

DECISÃO N.º 955/10. – Professora **MARIA LAURA MARTINS COSTA**, lotada no Departamento de Engenharia Mecânica, para que possa participar da Avaliação do Projeto FLUDURAMS, a realizar-se na Université de Liège, na Bélgica, durante o período de 30 de agosto a 09 de setembro de 2010. (Processo n.º 23069.011484/10-11).

DECISÃO N.º 956/10. – Professor **MARCELO JASMIM MEIRIÑO**, lotado no Departamento de Desenho Técnico, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, em Portugal e na Espanha, e participar apresentando trabalho no CIO2010, na Espanha, durante o período de 27 de agosto a 11 de setembro de 2010. (Processo n.º 23069.011490/10-61).

DECISÃO N.º 957/10. – Professora **CRISTINA LONTRA NACIF**, lotada no Departamento de Urbanismo, para que possa participar apresentando trabalho no “PLURIS 2010 – 4º Congresso Luso-brasileiro para o Planejamento Urbano, Regional Integrado e Sustentável”, a realizar-se em Faro, Portugal, durante o período de 05 a 09 de outubro de 2010. (Processo n.º 23069.011511/10-48).

DECISÃO N.º 958/10. – Professora **VÂNIA GLÓRIA SILAMI LOPES**, lotada no Departamento de Patologia, para que possa participar apresentando trabalhos no “5º Congresso Italiano de Anatomia Patológica”, a realizar-se na Itália, durante o período de 20 a 27 de setembro de 2010. (Processo n.º 23069.030977/10-42).

DECISÃO N.º 959/10. – Professora **ELIANE PEDRA DIAS**, lotada no Departamento de Patologia, para que possa participar do III Simposio Internacional Avances em Cancer Oral, a realizar-se na Espanha, durante o período de 16 a 21 de novembro de 2010. (Processo n.º 23069.030978/10-97).

DECISÃO N.º 960/10. – Professora **REGINA ALCÂNTARA GRANATO**, lotada na Faculdade de Medicina, para que possa participar do 5º Congresso Italiano di Antomia Patologica, a realizar-se em Bologna, na Itália, durante o período de 20 a 27 de setembro de 2010. (Processo n.º 23069.031043/10-28).

DECISÃO N.º 961/10. – Professor **ROBERTO TOSCANO COUTO**, lotado no Departamento de Matemática Aplicada, para que possa participar apresentando trabalho do “MME’10 International Symposium”, a realizar-se em Coimbra, Portugal, durante o período de 19 a 26 de outubro de 2010. (Processo n.º 23069.041620/10-90).

DECISÃO N.º 962/10. – Professora **MARIA DAS GRAÇAS FIALHO VAZ**, lotada no Departamento de Química Inorgânica, para que possa realizar Estágio Sênior, na University of Massachusetts, nos Estados Unidos da América, durante o período de 01 de setembro de 2010 a 31 de agosto de 2011. (Processo n.º 23069.041660/10-31).

DECISÃO N.º 963/10. – Professora **ODARA HORTA BOSCOLO**, lotada no Departamento de Biologia Geral, para que possa participar apresentando trabalho no X Congresso Latinoamericano de Botânica, a realizar-se no Chile, durante o período de 02 a 11 de outubro de 2010. (Processo n.º 23069.041673/10-19).

DECISÃO N.º 964/10. – Professor **AGUINALDO CESAR FRATUCCI**, lotado no Departamento de Turismo, para que possa participar apresentando trabalho no “4º Congreso Latinoamericano de Investigación Turística”, a realizar-se no Uruguai, durante o período de 21 a 26 de setembro de 2010. (Processo n.º 23069.050097/10-92).

DECISÃO N.º 965/10. – Professor **ARIEL LEVY**, lotado no Departamento de Administração, para que possa participar, proferindo palestra, do Programa de Palestrantes Reconhecidos da Intelligent Automation Inc. (IAI) e cumprir programa de intercâmbio acadêmico, em Rockville-Washington, nos Estados Unidos da América, durante o período de 24 de setembro a 04 de outubro de 2010. (Processo n.º 23069.041727/10-38).

DECISÃO N.º 966/10. – Professor **LUIZ ANTONIO DOS ANJOS**, lotado no Departamento de Nutrição Social, para que possa participar do “II Congresso Mundial de Nutrição e Saúde Pública e I Congresso Latino Americano de Nutrição Comunitária” e para realizar visita de trabalho junto à Faculdade Ciência da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, em Portugal, durante o período de 22 de setembro a 05 de outubro de 2010. (Processo n.º 23069.041785/10-61).

DECISÃO N.º 967/10. – Professora **VIVIAN WAHRLICH**, lotada no Departamento de Nutrição Social, para que possa participar do “II Congresso Mundial de Nutrição e Saúde Pública e I Congresso Latino Americano de Nutrição Comunitária” e para realizar visita de trabalho junto à Faculdade Ciência da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, em Portugal, durante o período de 20 de setembro a 05 de outubro de 2010. (Processo n.º 23069.041786/10-14).

DECISÃO N.º 968/10. – Professor **ANDRÉ FERREIRA**, lotado no Departamento de Administração de Volta Redonda, para que possa participar apresentando trabalho da “VIII Triple Helix Conference”, a realizar-se em Madri, na Espanha, durante o período de 17 a 24 de outubro de 2010. (Processo n.º 23069.050005/10-74).

DECISÃO N.º 969/10. – Professor **MARCELO SANTANA FERREIRA**, lotado no Departamento de Psicologia, para que possa participar, como coordenador de mesa temática, do III Seminário Internacional Políticas de La Memoria ‘Recordando a Walter Benjamim. Justicia, Historia y Verdad. Escrituras de la Memória’, a realizar-se na Argentina, durante o período de 25 a 31 de outubro de 2010. (Processo n.º 23069.050097/10-92).

DECISÃO N.º 970/10. – Professora **NILMA GONÇALVES LACERDA**, lotada no Departamento da Sociedade, Educação e Conhecimento, para que possa participar, apresentando trabalho, da 23ª Feria Internacional del Libro de Bogotá, na Colômbia, durante o período de 18 a 23 de agosto de 2010. (Processo n.º 23069.050098/10-37).

DECISÃO N.º 971/10. – Professor **JORGE LUIZ FERREIRA**, lotado no Departamento de História, para que possa participar apresentando trabalho do “LASA’S XXIX International Congress”, a realizar-se em Toronto, no Canadá, durante o período de 04 a 10 de outubro de 2010. (Processo n.º 23069.050106/10-45).

DECISÃO N.º 972/10. – Professora **DIANA IRENE KLINGER**, lotada no Departamento de Ciências da Linguagem, para que possa participar apresentando trabalho do “LASA’S XXIX International Congress”, no Canadá, durante o período de 04 a 10 de outubro de 2010. (Processo n.º 23069.050179/10-37).

DECISÃO N.º 973/10. – Professor **FÁBIO REIS MOTA**, lotado no Departamento de Fundamentos de Ciência da Sociedade, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico-científico (missão de trabalho), na Universidade Nova de Lisboa, a realizar-se em Lisboa, Portugal, durante o período de 09 a 24 de setembro de 2010. (Processo n.º 23069.050293/10-67).

DECISÃO N.º 974/10. – Professor **ROBERTO KANT DE LIMA**, lotado no Departamento de Direito Público, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico-científico, na Universidade Nova de Lisboa, a realizar-se em Lisboa, Portugal, durante o período de 30 de setembro a 09 de outubro de 2010. (Processo n.º 23069.050300/10-21).

DECISÃO N.º 975/10 – Professora **GISELLE MARTINS VENÂNCIO**, lotada no Departamento de História, para que possa participar apresentando trabalho do “LASA’S XXIX International Congress”, a realizar-se em Toronto, Canadá, durante o período de 06 a 09 de outubro de 2010. (Processo n.º 23069.050321/10-46).

DECISÃO N.º 976/10. – Professor **JAVIER WALTER GHIBAUD**, lotado no Departamento de Fundamentos de Ciência da Sociedade, para que possa participar do XI Seminário Internacional RII e IV Taller RIER, a realizar-se em Mendonza, na Argentina, durante o período de 24 de outubro a 01 de novembro de 2010. (Processo n.º 23069.050342/10-61).

DECISÃO N.º 977/10. – Professora **WANISE CABRAL SILVA**, lotada no Departamento de Direito Privado, para que possa participar do “Congresso Ciências, Tecnologias y Culturas, Dialogos entre las Disciplinas Del Conocimiento”, a realizar-se em Santiago, Chile, durante o período de 27 de outubro a 04 de novembro de 2010. (Processo n.º 23069.050533/10-23).

DECISÃO N.º 978/10. – Professor **FERNANDO NAUFEL DO AMARAL**, lotado no Departamento de Ciência e Tecnologia, para que possa participar de Seminário “The Fource International Conference on Web Reasoning and Rule Systems” em Brixen-Bressarone, na Itália, durante o período de 20 a 26 de setembro de 2010. (Processo n.º 23069.050559/10-71).

DECISÃO N.º 979/10. – Professor **MARCELO BITTENCOURT IVAIR PINTO**, lotado no Departamento de História, para que possa participar apresentando trabalho no CIEA7, em Portugal e cumprir programa de intercâmbio científico (realizar pesquisa), em Portugal e na Angola, durante o período de 27 de agosto a 18 de setembro de 2010. (Processo n.º 23069.050826/10-19).

DECISÃO N.º 980/10. – Professor **EDUARDO ARIEL PONZIO**, lotado no Departamento de Físico-Química, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico (ministrar curso na Escuela de Nanoquímica, na Universidad Nacional de Rio Cuarto), a realizar-se em Córdoba, na Argentina, durante o período de 27 de agosto a 06 de setembro de 2010. (Processo n.º 23069.041868/10-51).

DECISÃO N.º 981/10. – Professora **HELENA CRISTINA DA GAMA LEITÃO**, lotada no Departamento de Ciência da Computação, para que possa participar apresentando trabalho no “BMVC 2010”, a realizar-se no Reino Unido, durante o período de 29 de agosto a 06 de setembro de 2010. (Processo n.º 23069.011597/10-17).

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 982/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.051584/10-72,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Reitor da Universidade Federal Fluminense, pelo período de 26 a 31 de agosto de 2010, para que possa visitar a Universidade de Buenos Aires e participar do Congresso La Conformación Del Espacio de Educación Superior Latinoamericano y Caribeño y El Espacio Iberoamericano Del Conhecimento, em Buenos Aires, na Argentina.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 983/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.051585/10-17,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor **MARTHA DE LUCA**, Chefe de Gabinete da Universidade Federal Fluminense, pelo período de 26 a 31 de agosto de 2010, para que possa assessorar o Reitor e participar do Congresso La Conformación Del Espacio de Educación Superior Latinoamericano y Caribeño y El Espacio Iberoamericano Del Conhecimento, na Universidade de Buenos Aires, em Buenos Aires, Argentina.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 984/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.007288/09-09,

DECIDE indeferir a revalidação do Diploma, nível de Graduação em Administração, obtido por **Bernardo Bezerra de Menezes Souza**, junto à East Central University, nos Estados Unidos da América, nos termos estabelecidos na Resolução 126/1994, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 985/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.054646/09-64,

DECIDE indeferir a revalidação do Diploma, nível de Graduação em Administração, obtido por **BLANCA ROSANA OZUNA IRALA**, junto à Universidad Americana, no Paraguai, nos termos estabelecidos na Resolução 126/1994, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 986/2010

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.002337/09-17,

DECIDE homologar a validação do título de “Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais”, obtido por **JEAN ALBERT DE SOUZA SAADI**, junto à Universidade del Museo Social Argentino, na Argentina, como equivalente ao de Doutor em Ciência Política, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 987/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.002871/10-59,

DECIDE homologar a revalidação do título de “Doutor em História Econômica”, obtido por **ANDRÉ ARRUDA VILLELA**, junto à London School of Economics, como equivalente ao de Doutor em Economia, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 988/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.003746/10-66,

DECIDE homologar a revalidação do título de “Doutor em Ciências Econômica”, obtido por **MAURICIO DE SOUZA SABADINI**, junto à Université de Paris, Sorbonne, França, como equivalente ao de Doutor em Economia, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 989/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.004090/10-07,

DECIDE homologar a revalidação do título de “Doutor em Letras”, obtido por **ANDRÉ CABRAL DE ALMEIDA CARDOSO**, junto à New York University, nos Estados Unidos da América, como equivalente ao de Doutor em Letras, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 990/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050042/10-82,

DECIDE homologar a revalidação do título de “Doutor em Ciências Exactas” obtido por **PAULA BALSEIRO**, junto à Universidad Nacional de La Plata, em La Plata, Argentina, como equivalente ao de Doutor em Matemática, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 991/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.056427/09-10,

DECIDE homologar a revalidação do título de “Doutor em História Contemporânea” obtido por **JANETE SILVEIRA ABRÃO**, junto à Universidad de Barcelona, na Espanha como equivalente ao de Doutor em História, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 992/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.050393/10-93,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pela prorrogação, por mais um ano, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Assistente, aberto para a área de conhecimento **Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos**, do Departamento de Ciência e Tecnologia, integrante do Pólo Universitário de Rio das Ostras – PURO.

Sala das Reuniões, em 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 993/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.050394/10-38,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pela prorrogação, por mais um ano, do prazo de validade da vaga de Concurso Público para Professor Assistente, aberto para a área de conhecimento **Circuitos Digitais e Microprocessadores**, do Departamento de Ciência e Tecnologia, integrante do Pólo Universitário de Rio das Ostras – PURO.

Sala das Reuniões, em 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 994/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.051031/10-10,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pela prorrogação, por mais um ano, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Assistente, aberto para a área de conhecimento **Educação (Ênfase em Cultura e Educação)**, do Departamento de Educação Matemática, integrante do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – Santo Antonio de Pádua.

Sala das Reuniões, em 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 995/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050925/10-92,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Assistente (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **CIRCUITOS DIGITAIS E MICROPROCESSADORES**, do Departamento de Ciência e Tecnologia, integrante do Pólo Universitário de Rio das Ostras – PURO, para cobrir a vacância da Professora **ADRIANA SANTAROSA VIVACQUA**.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 996/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.051100/10-95,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **LITERATURA BRASILEIRA**, do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, integrante do Instituto de Letras, condicionada à portaria de autorização para realização de Concurso do Ministério da Educação.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 997/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.041709/10-56,

DECIDE aprovar a alteração de regime de trabalho de 40 horas semanais com D.E. para 20 horas semanais do **Professor JOSÉ MAURO GRANJEIRO**, lotado no Departamento de Biologia Celular e Molecular, integrante do Instituto de Biologia.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 998/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.007952/10-45,

DECIDE conhecer do recurso impetrado por **RONISSON DANIEL FERNANDES**, referente ao pedido de Rematrícula, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 999/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.008844/10-90,

DECIDE aprovar a redistribuição do docente **BERNARDO BARROS COELHO DE OLIVEIRA** da Universidade Federal de Espírito Santo – UFES para o Departamento de Filosofia, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, tendo como contrapartida vaga REUNI.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 1.000/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.041608/10-85,

DECIDE autorizar a nomeação do 4º classificado **GILSON COUTINHO TRISTÃO**, no Concurso Público para a Classe de Professor Assistente, área de conhecimento Prótese Parcial Fixa, realizado pelo Departamento de Odontotécnica, condicionada a existência de código de vaga.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 1.001/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.050217/10-51,

DECIDE autorizar a nomeação da 3ª classificada **LUCIANA MARINHO SOARES GONÇALVES**, no Concurso Público para a Classe de Professor Assistente, área de conhecimento Matemática Financeira, realizado pelo Departamento de Contabilidade, condicionada a existência de código de vaga.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 1.002/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.009298/10-12,

DECIDE autorizar a nomeação do 2º classificado **DANILO ARTIGAS DA ROCHA**, no Concurso Público para a Classe de Professor Assistente, área de conhecimento Ciência da Computação, realizado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia (PURO), para cobrir a vacância do Professor Gustavo Luis Furtado Vicente.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 1.003/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.050219/10-41,

DECIDE autorizar a nomeação do 2º classificado **MARCELO BARRETO LAGOEIRO DE OLIVEIRA**, no Concurso Público para a Classe de Professor Assistente, área de conhecimento Sistema de Informação, realizado pelo Departamento de Contabilidade, condicionada a existência de código de vaga.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 1.004/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.009216/10-21,

DECIDE autorizar a nomeação da 2ª classificada **MARCILENE DE FÁTIMA DIANIN VIANNA**, no Concurso Público para a Classe de Professor Assistente, área de conhecimento Matemática, realizado pelo Departamento de Fundamentos de Ciência da Sociedade, condicionada a existência de código de vaga.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 1.005/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.011341/10-00,

DECIDE autorizar a nomeação da 2ª classificada **NÍSSIA CARVALHO ROSA BERGIANTE**, no Concurso Público para a Classe de Professor Assistente, área de conhecimento Engenharia de Trabalho, realizado pelo Departamento de Engenharia de Produção, condicionada a existência de código de vaga.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 1.006/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.050521/10-07,

DECIDE autorizar a nomeação do 2º classificado **ANTONIO FERNANDO DE ARAÚJO NAVARRO PEREIRA**, no Concurso Público para a Classe de Professor Assistente, área de conhecimento Engenharia de Segurança do Trabalho Integrada ao Meio Ambiente, Responsabilidade Social e Ambiental, Avaliações e Perícias, realizado pelo Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente, condicionada a existência de código de vaga.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 1.007/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.030300/10-12,

DECIDE autorizar a nomeação do 5º classificado **ORLANDO HIROSHI KIONO SIQUEIRA**, no Concurso Público para a Classe de Professor Auxiliar, área de conhecimento Cirurgia Geral, realizado pelo Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, condicionada a existência de código de vaga.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 1.008/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.030301/10-59,

DECIDE autorizar a nomeação do 6º classificado **RODRIGO FELIPPE RAMOS**, no Concurso Público para a Classe de Professor Auxiliar, área de conhecimento Cirurgia Geral, realizado pelo Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, condicionada a existência de código de vaga.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 1.009/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.031082/10-25,

DECIDE autorizar a nomeação da 3ª classificada **LEDA AMAR DE AQUINO**, no Concurso Público para a Classe de Professor Assistente, área de conhecimento Pediatria, realizado pelo Departamento Materno Infantil, condicionada a existência de código de vaga.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 1.010/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.008620/10-88,

DECIDE autorizar a nomeação da 2ª classificada **MARIA TEREZA SCOTTON JOSÉ**, no Concurso Público para a Classe de Professor Assistente, área de conhecimento Educação (Ênfase: Arte, Corpo, Movimento e Educação), realizado pelo Departamento de Educação Matemática, condicionada a existência de código de vaga.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 1.011/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.007975/10-50,

DECIDE autorizar a nomeação da 2ª classificada **JOSIANE ROBERTO DOMINGUES**, no Concurso Público para a Classe de Professor Adjunto, área de conhecimento Ciência dos Alimentos / Composição e Análise Físico Química dos Alimentos, realizado pelo Departamento de Tecnologia dos Alimentos (UNIRIO).

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

RESOLUÇÃO N.º 281/10.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Ribeiro dos Santos e Brandão Assessoria Empresarial**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 167/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050406/10-24,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 14 de julho de 2010, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Ribeiro dos Santos e Brandão Assessoria Empresarial**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 282/10.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Felix e Leme Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 168/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050410/10-92,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 14 de julho de 2010, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Felix e Leme Ltda**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 283/10.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Brasturinvest Investimentos Turísticos S/A.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 169/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007017/10-89,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 17 de maio de 2010, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Brasturinvest Investimentos Turísticos S/A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 284/10.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Fundação Dr. João Brcellos Martins - FJBM.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 163/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050034/10-36,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 17 de maio de 2010, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Fundação Dr. João Barcellos Martins - FJBM**, objetivando proporcionar, de forma não exclusiva, oportunidades de complementação educacional a alunos, em número nunca superior a 10 (dez), regularmente matriculados na Universidade Federal Fluminense, através da realização de estágios curriculares obrigatórios do Curso de Serviço Social, supervisionados junto à Fundação, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 285/10.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Associação Evangélica Resgate e Ame Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Social – REAME.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 160/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008893/10-22,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 01 de junho de 2010, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Associação Evangélica Resgate e Ame Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Social – REAME**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 286/10.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Universidade Federal de Campina Grande**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 157/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008820/10-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 10 de maio de 2010, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Universidade Federal de Campina Grande**, objetivando a concessão recíproca de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes de ambas as Instituições, que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 287/10.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Cohidro Consultoria, Estudos e Projetos Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 192/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008741/10-20,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 14 de junho de 2010, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Cohidro Consultoria, Estudos e Projetos Ltda**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 288/10.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **CCFP - Centro Carioca de Formação Profissional (Microlins-Centro-RJ)**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 195/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008740/10-85,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 17 de maio de 2010, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e CCFP - Centro Carioca de Formação Profissional (Microlins-Centro-RJ)**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 289/10.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **BFU do Brasil Serviços Ambientales Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 194/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008072/10-96,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 07 de junho de 2010, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e BFU do Brasil Serviços Ambientales Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Magnesita Refratários S/A.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 193/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007691/10-63,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 24 de maio de 2010, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Magnesita Refratários S/A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 291/10.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Daudt, Castro e Galotti Olinto Advogados.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 193/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007691/10-63,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 11 de junho de 2010, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF e Daudt, Castro e Galotti Olinto Advogados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 292/10.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o **Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 164/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002090/10-64,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio**, assinado em 10 de dezembro de 2010, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e o **Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda**, objetivando a cooperação recíproca entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas, inerentes ao Centro de Cadastramento e Orientação Profissional para Estagiários (CECOPE) – Central de Atendimento, relacionados dentre os que estejam regularmente matriculados na Universidade Federal Fluminense – UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 293/10.

EMENTA: Ratificação do Termo de Cooperação celebrado entre a **Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, tendo como interveniente e gestora administrativa a **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 162/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009165/10-38,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Termo de Cooperação Específico nº 11 ao Termo de Cooperação 6000.0026842.06.2**, assinado em 15 de julho de 2010, entre a **Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, tendo como interveniente e gestora administrativa a **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC**, objetivando o desenvolvimento do “Projeto ADDSUB II – Ferramenta de auxílio ao desenvolvimento e armazenamento de projetos de arranjo submarino”.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 294/10.

EMENTA: Ratificação do Termo de Cooperação celebrado entre a **Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 158/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000490/07-30,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Termo de Cooperação nº 0050.0028505.06.4**, assinado em 22 de novembro de 2006, entre a **Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC**, objetivando estabelecer a participação da PETROBRAS na otimização do funcionamento da UFFtec, com a construção de sua sede, onde serão instalados as salas administrativas e os laboratórios, notadamente o de reparos de dutos.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 295/10.

EMENTA: Criação do Curso de Graduação em Ciência Ambiental.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.051157/10-94,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso de Graduação em Ciência Ambiental**, integrante do Instituto de Geociências.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 296/10.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Gestão da Saúde Pública.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.051823/09-51,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Gestão da Saúde Pública**, do Departamento de Administração, ligado a Escola de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

(anexo a Resolução CEP n.º 296/2010)

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO lato sensu ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA

CAPÍTULO I

Do Curso e seus fins

Art. 1.º - O Curso de Pós-Graduação de Especialização em Gestão da Saúde Pública, organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, reger-se-á por este Regulamento.

Art. 2.º - O Curso de Pós-Graduação de Especialização em Gestão da Saúde Pública tem como finalidade desenvolver em nível de pós-graduação os conhecimentos específicos das atividades desempenhadas pelo Estado brasileiro, no âmbito federal, estadual e municipal;

Art. 3.º - O Curso de Pós-Graduação de Especialização em Gestão da Saúde Pública tem como objetivos:

- a) Capacitar quadros de gestores para atuarem na administração de macro (governo) e micro (unidades organizacionais) sistemas públicos;
- b) Capacitar profissionais com formação adequada a intervirem na realidade social, política e econômica;
- c) Contribuir para a melhoria da gestão das atividades desempenhadas pelo Estado brasileiro, no âmbito federal, estadual e municipal;
- d) Contribuir para que o gestor público desenvolva visão estratégica dos negócios públicos, a partir do estudo sistemático e aprofundado da realidade administrativa do governo ou de suas unidades produtivas.

CAPÍTULO II

Da Organização do Curso

Art. 4.º - O Curso de Pós-Graduação de Especialização em Gestão da Saúde Pública estruturar-se-á por meio de uma coordenação de caráter científico-pedagógico e administrativo, responsável pelo planejamento, execução e avaliação do curso.

Art. 5.º - As coordenações, pedagógica e administrativa, do Curso serão exercidas por professores do quadro permanente da UFF, com experiência em ensino de especialização.

SEÇÃO I

Do Colegiado e sua Composição

Art. 6.º - O colegiado do Curso de Pós-Graduação Especialização em Gestão da Saúde Pública será constituído por um coordenador, um subcoordenador, professores do curso pertencentes ao quadro da UFF e representação do corpo discente.

§ 1.º - A presidência do colegiado será exercida pelo coordenador do curso de pós-graduação Especialização em Gestão da Saúde Pública;

Art. 7.º - Os professores do Curso de Pós-Graduação Especialização em Gestão da Saúde Pública deverão atender às exigências legais em relação à titulação, podendo ser credenciados pelo Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP) em até 1/3 (um terço) do corpo docente do curso, quando não portadores do título de Mestre ou Doutor.

Art. 8.º - A representação do corpo discente será escolhida, mediante eleição, pelos alunos do curso e será proporcional a 1/5 (um quinto) do total do corpo docente.

Art. 9.º - O colegiado será constituído, no mínimo, pelo seu coordenador, três representantes do corpo docente pertencentes à UFF e um representante do corpo discente, eleitos pelos pares.

Art. 10.º Caberá ao colegiado:

- a) aprovar a programação acadêmica periódica;
- b) homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;
- c) aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos co-orientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- d) homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;
- e) julgar as decisões do coordenador de curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da decisão recorrida;
- f) julgar casos omissos.

Art. 11.º - Cabe ao colegiado aprovar o calendário de suas reuniões ordinárias.

Parágrafo único – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador de curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do colegiado, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

SEÇÃO II

Da Coordenação do Curso

Art. 12.º - A coordenação do curso é uma instância executiva das decisões emanadas do colegiado do curso.

Art. 13.º - A coordenação do curso será exercida por um coordenador e um subcoordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente da Universidade.

Parágrafo único – O mandato do coordenador e do subcoordenador é de quatro anos, permitida uma recondução.

Art. 14.º - Cabe ao coordenador do curso:

- a) convocar e presidir as reuniões do colegiado do curso;
- b) coordenar as atividades didáticas do curso;
- c) dirigir as atividades administrativas da coordenação de curso;
- d) elaborar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do colegiado;
- e) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do colegiado;
- f) submeter o edital de admissão ao colegiado;
- g) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- h) decidir “ad referendum” assuntos urgentes da competência do colegiado.

Art. 15.º - O subcoordenador substituirá o coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1.º - Se o afastamento ou impedimento do coordenador ocorrer no decorrer da primeira metade do mandato, o subcoordenador assumirá a coordenação do curso e convocará o colegiado no prazo de sessenta dias a fim de proceder a novo processo eleitoral.

§ 2.º - Nas faltas e impedimentos do coordenador e do subcoordenador, assumirá a coordenação do curso um representante eleito entre o corpo docente no colegiado.

§ 3.º - O representante eleito, ao assumir a coordenação de curso, terá o prazo de sessenta dias para convocar o colegiado para o processo eleitoral da escolha do coordenador de curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

SEÇÃO III

Da Organização Técnico-Administrativa

Art. 16.º - A Coordenação do Curso de Pós-Graduação Especialização em Gestão da Saúde Pública terá uma secretaria de apoio técnico-administrativo.

Parágrafo Único - Poderão ser criadas subcoordenadorias acadêmicas para apoio às atividades de pesquisa e extensão.

Art. 17.º - Compete à secretaria:

- a) instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula e à inscrição por disciplinas;
- b) encaminhar ao órgão competente devidamente visados pelo Coordenador, os documentos da matrícula dos alunos e os formulários de inscrição por disciplinas;
- c) manter atualizado o cadastro dos Docentes e dos Discentes e o controle de registro de frequência e as notas e conceitos dos alunos;
- d) arquivar os planos de curso dos alunos e os projetos de monografias e de estágio, bem assim toda documentação referente ao curso;
- e) preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do curso;
- f) executar tarefas inerentes ao processo, determinada pelo coordenador.

Art. 18.º - Constituirão receitas do curso:

- a) verbas destinadas por entidades;
- b) doações;
- c) outros.

CAPÍTULO III

Do Regime Didático-Científico

SEÇÃO I

Do Planejamento do Curso

Art. 19.º - O Curso de Pós-Graduação Especialização em Gestão da Saúde Pública terá o seu conteúdo específico e didático-pedagógico distribuído em disciplinas, reunindo em cada uma, atividades teórico-práticas, de pesquisa e acompanhamento supervisionado.

§ 1º - A estrutura curricular a ser cursada pelos alunos é a aprovada em resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa;

§ 2º - A fim de atualização constante do processo ensino-aprendizagem por indicação da coordenação do curso, poderá haver supressão ou acréscimo de disciplinas, desde que aprovadas pelos setores competentes.

SEÇÃO II

Da Duração do Curso e dos Períodos Letivos

Art. 20.º - O Curso de Pós-Graduação Especialização em Especialização em Gestão da Saúde Pública terá a duração mínima de 12 (doze) e máxima de 15 (quinze) meses letivos.

Art. 21.º - Compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, pesquisa e trabalhos supervisionados ou orientados além de outros, considerados necessários pelo coordenador do curso.

SEÇÃO III

Do Sistema de Carga Horária

Art. 22.º - A integralização dos estudos dependerá da comprovação de aproveitamento suficiente do aluno.

Art. 23.º - Para integralização curricular o estudante deverá cumprir a carga horária referente aos créditos de cada Área de Concentração, além da elaboração de artigo científico aceito ou publicado em revista com corpo editorial ou trabalho completo publicado em anais de evento científico. Ou, ainda, de monografia, que revele o domínio do tema escolhido e tratamento científico adequado.

SEÇÃO IV

Da Seleção, da Matrícula e Inscrição em Disciplinas

Art. 24.º A seleção de candidatos para o Curso de Pós-Graduação Especialização em Gestão da Saúde Pública será feita mediante processo público de seleção regulamentada por edital específico;

Art. 25.º - O candidato à seleção deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) deter o título de bacharel/licenciado/tecnólogo em curso de graduação superior;
- b) ter disponibilidade horária para cumprimento das tarefas do curso;
- c) comprometer-se a cumprir o presente regulamento.

Art. 26.º - Os candidatos deverão apresentar à secretaria do curso a documentação exigida em edital.

Art. 27.º - O exame de seleção para o Curso de Pós-Graduação Especialização em Gestão da Saúde Pública tem por objetivo avaliar as potencialidades dos candidatos em termos de formação e desenvolvimento de espírito crítico, de hábitos de trabalho sistemático, criativo e de coordenação de raciocínio.

Art. 28.º - A seleção dos candidatos será feita por uma comissão aprovada pelo colegiado do curso cujo presidente nato será o coordenador do curso ou docente por ele designado.

Art. 29.º - O processo seletivo constará de:

- a) análise do curriculum vitae; e
- b) análise do plano profissional.

Art. 30.º - A seleção realizar-se-á através dos seguintes procedimentos:

- a) análise da formação acadêmica (Graduação, Especialização e Extensão);
- b) análise da experiência profissional (Gerencial e Não Gerencial);
- c) análise do Plano Profissional.

Curso de Graduação		Curso de Especialização		Extensão		Experiência Profissional Gerencial		Experiência Profissional Não Gerencial		Plano profissional
até 1 ponto		até 3 pontos		até 3 pontos		até 5 pontos		até 2 pontos		até 3,0 pontos
				0,1 ponto cada 40h		0,5 ponto por ano		0,2 ponto por ano		
Área	1,0	Área	3,0	Área	1,0	Área	5,0	Área	2,0	
Área afim	0,5	Área afim	1,5	Área afim	0,5	Outra	2,5	Outra	1,0	
Outra	0,0	Outra	0,0	Outra	0,0					

Art. 31.º - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição no processo seletivo os seguintes documentos:

- curriculum vitae;
- histórico escolar (xerox);
- diploma de graduação (xerox) ou certidão de colação de grau (original);
- cédula de Identidade / CPF (xerox);
- duas fotos 3x4;

f) memorial descritivo que deve ter, no máximo, uma lauda explicitando os motivos de interesse pelo curso, correlacionando-os aos seus projetos de vida/profissional.

Art. 32.º - Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitando o limite de vagas estabelecido para cada época de seleção pelo colegiado.

§ 1º - Após o resultado de seleção, o aluno deverá apresentar à secretaria do curso, a documentação exigida em edital para matrícula no prazo fixado no calendário escolar, a fim de requerer inscrição em disciplinas;

§ 2º - O aluno realizará todo o seu curso sob o regime vigente na época da matrícula, desde que esta não tenha sido trancada, nem cancelada ou que não tenha sido reprovado;

Art. 33.º O aluno terá sua matrícula cancelada quando:

- esgotar o prazo máximo de integralização do curso, fixado pelo colegiado;
- reprovado por duas vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;
- não proceder pela terceira vez consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

SEÇÃO V

Da Apuração do rendimento Escolar

Art. 34.º - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas, de acordo com a seguinte escala:

Nota	Conceito	
90 a 100	A	Excelente
80 a 89	B	Bom
70 a 79	C	Regular
0 a 69	D	Insuficiente

§ 1.º - Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) na média geral e aprovação no trabalho final de curso;

§ 2.º - A carga horária relativa a cada conteúdo só será conferida ao estudante que obtiver conceito mínimo “C”;

§ 3.º - A reprovação em até duas disciplinas não excluirá o estudante do Curso, desde que o mesmo refaça o percurso com atividades substitutivas (provas, trabalhos escritos e outras atividades a serem definidas pelo professor da disciplina juntamente como Coordenador do Curso).

§ 4.º - Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido certificado de conclusão do curso.

Art. 35.º - O histórico escolar a ser fornecido pela coordenação do curso deve obedecer ao modelo aprovado pela PROPP.

CAPÍTULO IV
Da Concessão de Títulos
SEÇÃO I
Da Monografia

Art. 36.º - São exigências para a obtenção do título de especialista:

I - aprovação de trabalho de final de curso ou, a elaboração de artigo científico aceito ou publicado em revista com corpo editorial ou trabalho completo publicado em anais de evento científico.

II - integralização curricular do curso.

Art. 37.º - Para elaboração da monografia o aluno solicitará ao coordenador a designação de professor orientador, cujo nome será homologado pelo colegiado do curso.

§ 1.º - O aluno poderá em requerimento fundamentado dirigido ao coordenador do curso solicitar mudança de orientador;

§ 2.º - Ao professor orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que autorizado pelo colegiado do curso;

§ 3.º - Cada professor poderá orientar até quinze alunos.

Art. 38.º - Do projeto da monografia deverão constar:

- a) enunciado, justificativa e delimitação do tema;
- b) objetivos;
- c) tipologia de fontes a serem empregadas e indicação dos métodos e técnicas que serão utilizados.

Art. 39.º - Concluída a redação final da monografia, o aluno deverá requerer ao coordenador fixação de data para sua apresentação e demais providências anexando o número necessário de exemplares do

trabalho e a declaração do professor no sentido de que a monografia apresente o nível acadêmico exigido e esteja em condições de ser julgada por uma comissão examinadora.

Art. 40.º - O julgamento da comissão concluirá, através de parecer fundamentado, pela aprovação ou rejeição do trabalho.

Art. 41.º - A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do aluno.

Art. 42.º - O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer mediante exposição justificada ao colegiado do curso prazo para reelaboração do trabalho e sua reapresentação, após a inscrição e frequência às aulas de um semestre letivo, nas disciplinas de Orientação de Monografia e Estágio Supervisionado.

Art. 43.º - Somente serão submetidas a julgamento as monografias dos alunos que tiverem obtido aprovação em todas as demais disciplinas do Curso.

SEÇÃO II

Da Obtenção do Grau e Expedição do Certificado

Art. 44.º - Ao aluno do Curso de Pós-Graduação *Especialização em Gestão da Saúde Pública* que satisfizer as exigências do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” e deste Regulamento Específico será conferido o Grau de Especialista *em Gestão em Saúde*.

Art. 45.º - Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno solicitará a expedição do certificado de conclusão na unidade de origem.

§ 1.º - O Coordenador encaminhará a Pós-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP) o respectivo processo, do qual constará obrigatoriamente a ata dos trabalhos finais com parecer da comissão e o histórico escolar do aluno, conforme modelo aprovado pela PROPP, para verificação de cumprimento da legislação vigente e encaminhamento à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão, registro e entrega de certificado.

Art. 46.º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo colegiado do curso subsidiado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”.

Art. 47.º Este Regulamento entrará em vigor na data de publicação da Decisão do Conselho Universitário que trata da criação do curso.

RESOLUÇÃO N.º 297/10.

EMENTA: Estabelece o currículo do **Curso de Pós-Graduação, nível Especialização em Gestão da Saúde Pública.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.051823/09-51,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-Graduação, nível Especialização em Gestão da Saúde Pública**, modalidade a distância compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionadas:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
1 - Estado, Governo e mercado	30			30
2 – O Público e o Privado na Gestão Pública	30			30
3 - Desenvolvimento e mudanças no Estado brasileiro	30			30
4 - Políticas Públicas	30			30
5 - Planejamento Estratégico Governamental	30			30
6 - O Estado e os Problemas Contemporâneos	30			30
7 - Elaboração de Indicadores	30			30
8 – Políticas de Saúde:fundamentos e diretrizes do SUS	30			30
9 - Gestão da Vigilância a Saúde	30			30
10 – Organização e Funcionamento do SUS	60			60
11 – Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde	60			60
12 - Gestão Logística em Saúde	30			30

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 420 horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária, ou então, a elaboração de artigo científico aceito ou publicado em revista com corpo editorial ou trabalho completo publicado em anais de evento científico.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 02 semestres
- b) máxima: 03 semestres

§ 1º - Não será permitido o trancamento de matrícula.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 03 (três) meses letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 1º semestre/2010, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 298/10.

EMENTA: Ratificação do Protocolo de Intenções celebrado entre a **Associação dos Professores Inativos da Universidade Federal Fluminense – ASPI-UFF** e a UFF.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 166/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.005250/04-89,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Protocolo de Intenções**, assinado em 10 de junho de 2010, entre a **Associação dos Professores Inativos da Universidade Federal Fluminense – ASPI-UFF e a Universidade Federal Fluminense - UFF**, objetivando a Cooperação Técnico-Científica e Acadêmica para a realização de atividade de Ensino de Pesquisa e de Natureza Cultural em geral.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 299/10.

EMENTA: Aprovação do Convênio de Colaboração a ser celebrado entre a UFF e a **Secretaria Geral de Política Lingüística da Conselheria de Educação e Ordenação Universitária – Espanha**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 161/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007227/10-77,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Convênio de Colaboração** a ser celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Secretaria Geral de Política Lingüística da Conselheria de Educação e Ordenação Universitária - Espanha**, objetivando estabelecer as bases que regerão a colaboração entre a Secretaria Geral de Política Lingüística da Conselheria e a Universidade Federal Fluminense para a docência, a investigação e a promoção da língua, da literatura e da cultura galegas, não só no âmbito acadêmico da Universidade, mas também na sua área de influência.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 300/10.

EMENTA: Aprovação do Convênio de Intercâmbio a ser celebrado entre a UFF e a **Universidad Técnica Federico Santa María (Valparaíso-Chile)**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 165/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.011089/10-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Convênio de Intercâmbio** a ser celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Universidad Técnica Federico Santa María (Valparaíso-Chile)**, objetivando desenvolver programa de Intercâmbio e Cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação, professores, pesquisadores, pessoal técnico-administrativo de nível superior e colaborações em pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 301/10.

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação a ser celebrado entre a UFF e a **Université Du Québec à Chicoutimi (Québec – Canadá)**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 156/2010, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007226/10-22,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação** a ser celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Université Du Québec à Chicoutimi (Québec – Canadá)**, objetivando desenvolver programa de Intercâmbio e Cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação, professores, pesquisadores, pessoal técnico-administrativo de nível superior e colaborações em pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 302/10.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Gestão Pública Municipal.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.051821/09-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Gestão Pública Municipal**, do Departamento de Administração, ligado a Escola de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

(anexo a Resolução CEP n.º 302/2010)

**REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO lato sensu ESPECIALIZAÇÃO EM
GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

CAPÍTULO I

Do Curso e seus fins

Art. 1.º - O Curso de Pós-Graduação Especialização em Gestão Pública Municipal, organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, reger-se-á por este Regulamento.

Art. 2.º - O Curso de Pós-Graduação Especialização em Gestão Pública Municipal tem como finalidade desenvolver em nível de pós-graduação os conhecimentos específicos das atividades desempenhadas pelo Estado brasileiro, no âmbito federal, estadual e municipal;

Art. 3.º - O Curso de Pós-Graduação Especialização em Gestão Pública Municipal tem como objetivos:

- a) Capacitar quadros de gestores para atuarem na administração de macro (governo) e micro (unidades organizacionais) sistemas públicos;
- b) Capacitar profissionais com formação adequada a intervirem na realidade social, política e econômica;
- c) Contribuir para a melhoria da gestão das atividades desempenhadas pelo Estado brasileiro, no âmbito federal, estadual e municipal;
- d) Contribuir para que o gestor público desenvolva visão estratégica dos negócios públicos, a partir do estudo sistemático e aprofundado da realidade administrativa do governo ou de suas unidades produtivas.

CAPÍTULO II

Da Organização do Curso

Art. 4.º - O Curso de Pós-Graduação Especialização em Gestão Pública Municipal estruturar-se-á por meio de uma coordenação de caráter científico-pedagógico e administrativo, responsável pelo planejamento, execução e avaliação do curso.

Art. 5.º - As coordenações, pedagógica e administrativa, do Curso serão exercidas por professores do quadro permanente da UFF, com experiência em ensino de especialização.

SEÇÃO I

Do Colegiado e sua Composição

Art. 6.º - O colegiado do Curso de Pós-Graduação Especialização em Gestão Pública Municipal será constituído por um coordenador, um subcoordenador, professores do curso pertencentes ao quadro da UFF e representação do corpo discente.

§ 1.º - A presidência do colegiado será exercida pelo coordenador do curso de pós-graduação Especialização em Gestão Pública Municipal;

Art. 7.º - Os professores do Curso de Pós-Graduação Especialização em Gestão Pública Municipal deverão atender às exigências legais em relação à titulação, podendo ser credenciados pelo Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP) em até 1/3 (um terço) do corpo docente do curso, quando não portadores do título de Mestre ou Doutor.

Art. 8.º - A representação do corpo discente será escolhida, mediante eleição, pelos alunos do curso e será proporcional a 1/5 (um quinto) do total do corpo docente.

Art. 9.º - O colegiado será constituído, no mínimo, pelo seu coordenador, três representantes do corpo docente pertencentes à UFF e um representante do corpo discente, eleitos pelos pares.

Art. 10.º - Caberá ao colegiado:

- a) aprovar a programação acadêmica periódica;
- b) homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;
- c) aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos co-orientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- d) homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;
- e) julgar as decisões do coordenador de curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da decisão recorrida;
- f) julgar casos omissos.

Art. 11.º - Cabe ao colegiado aprovar o calendário de suas reuniões ordinárias.

Parágrafo único – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador de curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do colegiado, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

SEÇÃO II

Da Coordenação do Curso

Art. 12.º - A coordenação do curso é uma instância executiva das decisões emanadas do colegiado do curso.

Art. 13.º - A coordenação do curso será exercida por um coordenador e um subcoordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente da Universidade.

Parágrafo único – O mandato do coordenador e do subcoordenador é de quatro anos, permitida uma recondução.

Art. 14.º - Cabe ao coordenador do curso:

- a) convocar e presidir as reuniões do colegiado do curso;
- b) coordenar as atividades didáticas do curso;
- c) dirigir as atividades administrativas da coordenação de curso;
- d) elaborar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do colegiado;
- e) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do colegiado;
- f) submeter o edital de admissão ao colegiado;
- g) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- h) decidir “ad referendum” assuntos urgentes da competência do colegiado.

Art. 15.º - O subcoordenador substituirá o coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1.º - Se o afastamento ou impedimento do coordenador ocorrer no decorrer da primeira metade do mandato, o subcoordenador assumirá a coordenação do curso e convocará o colegiado no prazo de sessenta dias a fim de proceder a novo processo eleitoral.

§ 2.º - Nas faltas e impedimentos do coordenador e do subcoordenador, assumirá a coordenação do curso um representante eleito entre o corpo docente no colegiado.

§ 3.º - O representante eleito, ao assumir a coordenação de curso, terá o prazo de sessenta dias para convocar o colegiado para o processo eleitoral da escolha do coordenador de curso, sob pena de o curso

ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

SEÇÃO III

Da Organização Técnico-Administrativa

Art. 16.º - A Coordenação do Curso de Pós-Graduação Especialização em Gestão Pública Municipal terá uma secretaria de apoio técnico-administrativo.

Parágrafo Único - Poderão ser criadas subcoordenadorias acadêmicas para apoio às atividades de pesquisa e extensão.

Art. 17.º - Compete à secretaria:

- a) instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula e à inscrição por disciplinas;
- b) encaminhar ao órgão competente devidamente visados pelo Coordenador, os documentos da matrícula dos alunos e os formulários de inscrição por disciplinas;
- c) manter atualizado o cadastro dos Docentes e dos Discentes e o controle de registro de frequência e as notas e conceitos dos alunos;
- d) arquivar os planos de curso dos alunos e os projetos de monografias e de estágio, bem assim toda documentação referente ao curso;
- e) preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do curso;
- f) executar tarefas inerentes ao processo, determinada pelo coordenador.

Art. 18.º - Constituirão receitas do curso:

- a) verbas destinadas por entidades;
- b) doações;
- c) outros.

CAPÍTULO III

Do Regime Didático-Científico

SEÇÃO I

Do Planejamento do Curso

Art. 19.º - O Curso de Pós-Graduação Especialização em Gestão Pública Municipal terá o seu conteúdo específico e didático-pedagógico distribuído em disciplinas, reunindo em cada uma, atividades teórico-práticas, de pesquisa e acompanhamento supervisionado.

§ 1º - A estrutura curricular a ser cursada pelos alunos é a aprovada em resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa;

§ 2º - A fim de atualização constante do processo ensino-aprendizagem por indicação da coordenação do curso, poderá haver supressão ou acréscimo de disciplinas, desde que aprovadas pelos setores competentes.

SEÇÃO II

Da Duração do Curso e dos Períodos Letivos

Art. 20.º - O Curso de Pós-Graduação Especialização em Gestão Pública Municipal terá a duração mínima de 12(doze) e máxima de 15 (quinze) meses letivos.

Art. 21.º - Compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, pesquisa e trabalhos supervisionados ou orientados além de outros, considerados necessários pelo coordenador do curso.

SEÇÃO III

Do Sistema de Carga Horária

Art. 22.º - A integralização dos estudos dependerá da comprovação de aproveitamento suficiente do aluno.

Art. 23.º - Para integralização curricular o estudante deverá cumprir a carga horária referente aos créditos de cada Área de Concentração, além da elaboração de artigo científico aceito ou publicado em revista com corpo editorial ou trabalho completo publicado em anais de evento científico. Ou, ainda, de monografia, que revele o domínio do tema escolhido e tratamento científico adequado.

SEÇÃO IV

Da Seleção, da Matrícula e Inscrição em Disciplinas

Art. 24.º - A seleção de candidatos para o Curso de Pós-Graduação Especialização em Gestão Pública Municipal será feita mediante processo público de seleção regulamentada por edital específico;

Art. 25.º - O candidato à seleção deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) deter o título de bacharel/licenciado/tecnólogo em curso de graduação superior;
- b) ter disponibilidade horária para cumprimento das tarefas do curso;
- c) comprometer-se a cumprir o presente regulamento.

Art. 26.º - Os candidatos deverão apresentar à secretaria do curso a documentação exigida em edital.

Art. 27.º - O exame de seleção para o Curso de Pós-Graduação Especialização em Gestão Pública Municipal tem por objetivo avaliar as potencialidades dos candidatos em termos de formação e desenvolvimento de espírito crítico, de hábitos de trabalho sistemático, criativo e de coordenação de raciocínio.

Art. 28.º - A seleção dos candidatos será feita por uma comissão aprovada pelo colegiado do curso cujo presidente nato será o coordenador do curso ou docente por ele designado.

Art. 29.º - O processo seletivo constará de:

- a) análise do curriculum vitae; e
- b) análise do plano profissional.

Art. 30.º - A seleção realizar-se-á através dos seguintes procedimentos:

- a) análise da formação acadêmica (Graduação, Especialização e Extensão);
- b) análise da experiência profissional (Gerencial e Não Gerencial);
- c) análise do Plano Profissional.

Curso de Graduação		Curso de Especialização		Extensão		Experiência Profissional Gerencial		Experiência Profissional Não Gerencial		Plano profissional
até 1 ponto		até 3 pontos		até 3 pontos		até 5 pontos		até 2 pontos		até 3,0 pontos
				0,1 ponto cada 40h		0,5 ponto por ano		0,2 ponto por ano		
Área	1,0	Área	3,0	Área	1,0	Área	5,0	Área	2,0	
Área afim	0,5	Área afim	1,5	Área afim	0,5	Outra	2,5	Outra	1,0	
Outra	0,0	Outra	0,0	Outra	0,0					

Art. 31.º - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição no processo seletivo os seguintes documentos:

- curriculum vitae;
- histórico escolar (xerox);
- diploma de graduação (xerox) ou certidão de colação de grau (original);
- cédula de Identidade / CPF (xerox);
- duas fotos 3x4;

f) memorial descritivo que deve ter, no máximo, uma lauda explicitando os motivos de interesse pelo curso, correlacionando-os aos seus projetos de vida/profissional.

Art. 32.º - Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitando o limite de vagas estabelecido para cada época de seleção pelo colegiado.

§ 1º - Após o resultado de seleção, o aluno deverá apresentar à secretaria do curso, a documentação exigida em edital para matrícula no prazo fixado no calendário escolar, a fim de requerer inscrição em disciplinas;

§ 2º - O aluno realizará todo o seu curso sob o regime vigente na época da matrícula, desde que esta não tenha sido trancada, nem cancelada ou que não tenha sido reprovado;

Art. 33.º - O aluno terá sua matrícula cancelada quando:

- esgotar o prazo máximo de integralização do curso, fixado pelo colegiado;
- reprovado por duas vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;
- não proceder pela terceira vez consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

SEÇÃO V

Da Apuração do rendimento Escolar

Art. 34.º - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas, de acordo com a seguinte escala:

Nota	Conceito	
90 a 100	A	Excelente
80 a 89	B	Bom
70 a 79	C	Regular
0 a 69	D	Insuficiente

§ 1.º - Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) na média geral e aprovação no trabalho final de curso;

§ 2.º - A carga horária relativa a cada conteúdo só será conferida ao estudante que obtiver conceito mínimo “C”;

§ 3.º - A reprovação em até duas disciplinas não excluirá o estudante do Curso, desde que o mesmo refaça o percurso com atividades substitutivas (provas, trabalhos escritos e outras atividades a serem definidas pelo professor da disciplina juntamente como Coordenador do Curso).

§ 4.º - Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido certificado de conclusão do curso.

Art. 35.º - O histórico escolar a ser fornecido pela coordenação do curso deve obedecer ao modelo aprovado pela PROPP.

CAPÍTULO IV
Da Concessão de Títulos
SEÇÃO I
Da Monografia

Art. 36.º - São exigências para a obtenção do título de especialista:

I - aprovação de trabalho de final de curso ou, a elaboração de artigo científico aceito ou publicado em revista com corpo editorial ou trabalho completo publicado em anais de evento científico;

II - integralização curricular do curso.

Art. 37.º - Para elaboração da monografia o aluno solicitará ao coordenador a designação de professor orientador, cujo nome será homologado pelo colegiado do curso.

§ 1.º - O aluno poderá em requerimento fundamentado dirigido ao coordenador do curso solicitar mudança de orientador;

§ 2.º - Ao professor orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que autorizado pelo colegiado do curso;

§ 3.º - Cada professor poderá orientar até quinze alunos.

Art. 38.º - Do projeto da monografia deverão constar:

- a) enunciado, justificativa e delimitação do tema;
- b) objetivos;
- c) tipologia de fontes a serem empregadas e indicação dos métodos e técnicas que serão utilizados.

Art. 39.º - Concluída a redação final da monografia, o aluno deverá requerer ao coordenador fixação de data para sua apresentação e demais providências anexando o número necessário de exemplares do trabalho e a declaração do professor no sentido de que a monografia apresente o nível acadêmico exigido e esteja em condições de ser julgada por uma comissão examinadora.

Art. 40.º - O julgamento da comissão concluirá, através de parecer fundamentado, pela aprovação ou rejeição do trabalho.

Art. 41.º - A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do aluno.

Art. 42.º - O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer mediante exposição justificada ao colegiado do curso prazo para reelaboração do trabalho e sua reapresentação, após a inscrição e frequência às aulas de um semestre letivo, nas disciplinas de Orientação de Monografia e Estágio Supervisionado.

Art. 43.º - Somente serão submetidas a julgamento as monografias dos alunos que tiverem obtido aprovação em todas as demais disciplinas do Curso.

SEÇÃO II

Da Obtenção do Grau e Expedição do Certificado

Art. 44.º - Ao aluno do Curso de Pós-Graduação *Especialização em Gestão Pública Municipal* que satisfizer as exigências do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” e deste Regulamento Específico será conferido o Grau de Especialista em *Gestão Pública Municipal*.

Art. 45.º - Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno solicitará a expedição do certificado de conclusão na unidade de origem.

§ 1.º - O Coordenador encaminhará a Pós-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP) o respectivo processo, do qual constará obrigatoriamente a ata dos trabalhos finais com parecer da comissão e o histórico escolar do aluno, conforme modelo aprovado pela PROPP, para verificação de cumprimento da legislação vigente e encaminhamento à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão, registro e entrega de certificado.

Art. 46.º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo colegiado do curso subsidiado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”.

Art. 47.º Este Regulamento entrará em vigor na data de publicação da Decisão do Conselho Universitário que trata da criação do curso.

RESOLUÇÃO N.º 303/10.

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação, nível Especialização em Gestão Pública Municipal.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.051821/09-61,

RESOLVE:

Art. 1º - **O currículo do** Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública Municipal, nível Especialização, **compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.**

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Estado, Governo e mercado	30			30

O Público e o Privado na Gestão Pública	30			30
Desenvolvimento e mudanças no Estado brasileiro	30			30
Políticas Públicas	30			30
Planejamento Estratégico Governamental	30			30
O Estado e os Problemas Contemporâneos	30			30
Elaboração de Indicadores	30			30
Plano Diretor e Gestão Urbana	30			30
Gestão Tributária	30			30
Gestão de Redes Públicas e Cooperação	30			30
Gestão Democrática e Participativa	30			30
Gestão Logística	30			30
Elaboração e Avaliação de Projetos	30			30
Processos Administrativos	30			30

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 720 horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária, ou então, a elaboração de artigo científico aceito ou publicado em revista com corpo editorial ou trabalho completo publicado em anais de evento científico.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 02 semestres
- b) máxima: 03 semestres

§ 1º - Não será permitido o trancamento de matrícula.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 1º semestre/2010, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 304/10.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Gestão em Administração Pública.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.051819/09-92,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Gestão em Administração Pública**, do Departamento de Administração, ligado a Escola de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

(anexo a Resolução CEP n.º 304/2010)

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO lato sensu ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CAPÍTULO I

Do Curso e seus fins

Art. 1.º - O Curso de Pós-Graduação de Especialização em Administração Pública, organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, reger-se-á por este Regulamento.

Art. 2.º - O Curso de Pós-Graduação de Especialização em Administração Pública tem como finalidade desenvolver em nível de pós-graduação os conhecimentos específicos das atividades desempenhadas pelo Estado brasileiro, no âmbito federal, estadual e municipal;

Art. 3.º - O Curso de Pós-Graduação de Especialização em Administração Pública tem como objetivos:

- a) Capacitar quadros de gestores para atuarem na administração de macro (governo) e micro (unidades organizacionais) sistemas públicos;
- b) Capacitar profissionais com formação adequada a intervirem na realidade social, política e econômica;
- c) Contribuir para a melhoria da gestão das atividades desempenhadas pelo Estado brasileiro, no âmbito federal, estadual e municipal;
- d) Contribuir para que o gestor público desenvolva visão estratégica dos negócios públicos, a partir do estudo sistemático e aprofundado da realidade administrativa do governo ou de suas unidades produtivas.

CAPÍTULO II

Da Organização do Curso

Art. 4.º - O Curso de Pós-Graduação de Especialização em Administração Pública estruturar-se-á por meio de uma coordenação de caráter científico-pedagógico e administrativo, responsável pelo planejamento, execução e avaliação do curso.

Art. 5.º - As coordenações, pedagógica e administrativa, do Curso serão exercidas por professores do quadro permanente da UFF, com experiência em ensino de especialização.

SEÇÃO I

Do Colegiado e sua Composição

Art. 6.º - O colegiado do Curso de Pós-Graduação Especialização em Administração Pública será constituído por um coordenador, um subcoordenador, professores do curso pertencentes ao quadro da UFF e representação do corpo discente.

§ 1.º - A presidência do colegiado será exercida pelo coordenador do curso de pós-graduação Especialização em Administração Pública;

Art. 7.º - Os professores do Curso de Pós-Graduação Especialização em Administração Pública deverão atender às exigências legais em relação à titulação, podendo ser credenciados pelo Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP) em até 1/3 (um terço) do corpo docente do curso, quando não portadores do título de Mestre ou Doutor.

Art. 8.º - A representação do corpo discente será escolhida, mediante eleição, pelos alunos do curso e será proporcional a 1/5 (um quinto) do total do corpo docente.

Art. 9.º - O colegiado será constituído, no mínimo, pelo seu coordenador, três representantes do corpo docente pertencentes à UFF e um representante do corpo discente, eleitos pelos pares.

Art. 10.º - Caberá ao colegiado:

- a) aprovar a programação acadêmica periódica;
- b) homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;
- c) aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos co-orientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- d) homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;
- e) julgar as decisões do coordenador de curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da decisão recorrida;

f) julgar casos omissos.

Art. 11.º - Cabe ao colegiado aprovar o calendário de suas reuniões ordinárias.

Parágrafo único – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador de curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do colegiado, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

SEÇÃO II

Da Coordenação do Curso

Art. 12.º - A coordenação do curso é uma instância executiva das decisões emanadas do colegiado do curso.

Art. 13.º - A coordenação do curso será exercida por um coordenador e um subcoordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente da Universidade.

Parágrafo único – O mandato do coordenador e do subcoordenador é de quatro anos, permitida uma recondução.

Art. 14.º - Cabe ao coordenador do curso:

- a) convocar e presidir as reuniões do colegiado do curso;
- b) coordenar as atividades didáticas do curso;
- c) dirigir as atividades administrativas da coordenação de curso;
- d) elaborar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do colegiado;
- e) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do colegiado;
- f) submeter o edital de admissão ao colegiado;
- g) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- h) decidir “ad referendum” assuntos urgentes da competência do colegiado.

Art. 15.º - O subcoordenador substituirá o coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1.º - Se o afastamento ou impedimento do coordenador ocorrer no decorrer da primeira metade do mandato, o subcoordenador assumirá a coordenação do curso e convocará o colegiado no prazo de sessenta dias a fim de proceder a novo processo eleitoral.

§ 2.º - Nas faltas e impedimentos do coordenador e do subcoordenador, assumirá a coordenação do curso um representante eleito entre o corpo docente no colegiado.

§ 3.º - O representante eleito, ao assumir a coordenação de curso, terá o prazo de sessenta dias para convocar o colegiado para o processo eleitoral da escolha do coordenador de curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

SEÇÃO III

Da Organização Técnico-Administrativa

Art. 16.º - A Coordenação do Curso de Pós-Graduação Especialização em Administração Pública terá uma secretaria de apoio técnico-administrativo.

Parágrafo Único – Poderão ser criadas subcoordenadorias acadêmicas para apoio às atividades de pesquisa e extensão.

Art. 17.º - Compete à secretaria:

- a) instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula e à inscrição por disciplinas;
- b) encaminhar ao órgão competente devidamente visados pelo Coordenador, os documentos da matrícula dos alunos e os formulários de inscrição por disciplinas;
- c) manter atualizado o cadastro dos Docentes e dos Discentes e o controle de registro de frequência e as notas e conceitos dos alunos;
- d) arquivar os planos de curso dos alunos e os projetos de monografias e de estágio, bem assim toda documentação referente ao curso;
- e) preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do curso;
- f) executar tarefas inerentes ao processo, determinada pelo coordenador.

Art. 18.º - Constituirão receitas do curso:

- a) verbas destinadas por entidades;
- b) doações;
- c) outros.

CAPÍTULO III

Do Regime Didático-Científico

SEÇÃO I

Do Planejamento do Curso

Art. 19.º - O Curso de Pós-Graduação Especialização em Administração Pública terá o seu conteúdo específico e didático-pedagógico distribuído em disciplinas, reunindo em cada uma, atividades teórico-práticas, de pesquisa e acompanhamento supervisionado.

§ 1º - A estrutura curricular a ser cursada pelos alunos é a aprovada em resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa;

§ 2º - A fim de atualização constante do processo ensino-aprendizagem por indicação da coordenação do curso, poderá haver supressão ou acréscimo de disciplinas, desde que aprovadas pelos setores competentes.

SEÇÃO II

Da Duração do Curso e dos Períodos Letivos

Art. 20.º - O Curso de Pós-Graduação Especialização em Especialização em Administração Pública terá a duração mínima de 12 (doze) e máxima de 15 (quinze) meses letivos.

Art. 21.º - Compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, pesquisa e trabalhos supervisionados ou orientados além de outros, considerados necessários pelo coordenador do curso.

SEÇÃO III

Do Sistema de Carga Horária

Art. 22.º - A integralização dos estudos dependerá da comprovação de aproveitamento suficiente do aluno.

Art. 23.º - Para integralização curricular o estudante deverá cumprir a carga horária referente aos créditos de cada Área de Concentração, além da elaboração de artigo científico aceito ou publicado em revista com corpo editorial ou trabalho completo publicado em anais de evento científico. Ou, ainda, de monografia, que revele o domínio do tema escolhido e tratamento científico adequado.

SEÇÃO IV

Da Seleção, da Matrícula e Inscrição em Disciplinas

Art. 24.º - A seleção de candidatos para o Curso de Pós-Graduação Especialização em Administração Pública será feita mediante processo público de seleção regulamentada por edital específico;

Art. 25.º - O candidato à seleção deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

- deter o título de bacharel/licenciado/tecnólogo em curso de graduação superior;
- ter disponibilidade horária para cumprimento das tarefas do curso;
- comprometer-se a cumprir o presente regulamento.

Art. 26.º - Os candidatos deverão apresentar à secretaria do curso a documentação exigida em edital.

Art. 27.º - O exame de seleção para o Curso de Pós-Graduação Especialização em Administração Pública tem por objetivo avaliar as potencialidades dos candidatos em termos de formação e desenvolvimento de espírito crítico, de hábitos de trabalho sistemático, criativo e de coordenação de raciocínio.

Art. 28.º - A seleção dos candidatos será feita por uma comissão aprovada pelo colegiado do curso cujo presidente nato será o coordenador do curso ou docente por ele designado.

Art. 29.º - O processo seletivo constará de:

- análise do curriculum vitae; e
- análise do plano profissional.

Art. 30.º - A seleção realizar-se-á através dos seguintes procedimentos:

- análise da formação acadêmica (Graduação, Especialização e Extensão);
- análise da experiência profissional (Gerencial e Não Gerencial);
- análise do Plano Profissional.

Curso de Graduação		Curso de Especialização		Extensão		Experiência Profissional Gerencial		Experiência Profissional Não Gerencial		Plano profissional
até 1 ponto		até 3 pontos		até 3 pontos		até 5 pontos		até 2 pontos		até 3,0 pontos
				0,1 ponto cada 40h		0,5 ponto por ano		0,2 ponto por ano		
Área	1,0	Área	3,0	Área	1,0	Área	5,0	Área	2,0	
Área afim	0,5	Área afim	1,5	Área afim	0,5	Outra	2,5	Outra	1,0	
Outra	0,0	Outra	0,0	Outra	0,0					

Art. 31.º - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição no processo seletivo os seguintes documentos:

- curriculum vitae;
- histórico escolar (erox);
- diploma de graduação (erox) ou certidão de colação de grau (original);
- cédula de Identidade / CPF (erox);
- duas fotos 3x4;

f) memorial descritivo que deve ter, no máximo, uma lauda explicitando os motivos de interesse pelo curso, correlacionando-os aos seus projetos de vida/profissional.

Art. 32.º - Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitando o limite de vagas estabelecido para cada época de seleção pelo colegiado.

§ 1º - Após o resultado de seleção, o aluno deverá apresentar à secretaria do curso, a documentação exigida em edital para matrícula no prazo fixado no calendário escolar, a fim de requerer inscrição em disciplinas;

§ 2º - O aluno realizará todo o seu curso sob o regime vigente na época da matrícula, desde que esta não tenha sido trancada, nem cancelada ou que não tenha sido reprovado;

Art. 33.º - O aluno terá sua matrícula cancelada quando:

- a) esgotar o prazo máximo de integralização do curso, fixado pelo colegiado;
- b) reprovado por duas vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;
- c) não proceder pela terceira vez consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

SEÇÃO V

Da Apuração do rendimento Escolar

Art. 34.º Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas, de acordo com a seguinte escala:

Nota	Conceito	
90 a 100	A	Excelente
80 a 89	B	Bom
70 a 79	C	Regular
0 a 69	D	Insuficiente

§ 1.º - Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) na média geral e aprovação no trabalho final de curso;

§ 2.º - A carga horária relativa a cada conteúdo só será conferida ao estudante que obtiver conceito mínimo "C";

§ 3º - A reprovação em até duas disciplinas não excluirá o estudante do Curso, desde que o mesmo refaça o percurso com atividades substitutivas (provas, trabalhos escritos e outras atividades a serem definidas pelo professor da disciplina juntamente como Coordenador do Curso).

§ 4º - Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido certificado de conclusão do curso.

Art. 35.º - O histórico escolar a ser fornecido pela coordenação do curso deve obedecer ao modelo aprovado pela PROPP.

CAPÍTULO IV
Da Concessão de Títulos
SEÇÃO I
Da Monografia

Art. 36.º - São exigências para a obtenção do título de especialista:

I – aprovação de trabalho de final de curso ou, a elaboração de artigo científico aceito ou publicado em revista com corpo editorial ou trabalho completo publicado em anais de evento científico.

II – integralização curricular do curso.

Art. 37.º - Para elaboração da monografia o aluno solicitará ao coordenador a designação de professor orientador, cujo nome será homologado pelo colegiado do curso.

§ 1.º - O aluno poderá em requerimento fundamentado dirigido ao coordenador do curso solicitar mudança de orientador;

§ 2.º - Ao professor orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que autorizado pelo colegiado do curso;

§ 3.º - Cada professor poderá orientar até quinze alunos.

Art. 38.º - Do projeto da monografia deverão constar:

- a) enunciado, justificativa e delimitação do tema;
- b) objetivos;
- c) tipologia de fontes a serem empregadas e indicação dos métodos e técnicas que serão utilizados.

Art. 39.º - Concluída a redação final da monografia, o aluno deverá requerer ao coordenador fixação de data para sua apresentação e demais providências anexando o número necessário de exemplares do trabalho e a declaração do professor no sentido de que a monografia apresenta o nível acadêmico exigido e esteja em condições de ser julgada por uma comissão examinadora.

Art. 40.º - O julgamento da comissão concluirá, através de parecer fundamentado, pela aprovação ou rejeição do trabalho.

Art. 41.º - A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do aluno.

Art. 42.º - O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer mediante exposição justificada ao colegiado do curso prazo para reelaboração do trabalho e sua reapresentação, após a inscrição e frequência às aulas de um semestre letivo, nas disciplinas de Orientação de Monografia e Estágio Supervisionado.

Art. 43.º - Somente serão submetidas a julgamento as monografias dos alunos que tiverem obtido aprovação em todas as demais disciplinas do Curso.

SEÇÃO II
Da Obtenção do Grau e Expedição do Certificado

Art. 44.º - Ao aluno do Curso de Pós-Graduação Especialização em Administração Pública que satisfizer as exigências do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” e deste Regulamento Específico será conferido o Grau de Especialista em Administração Pública.

Art. 45.º - Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno solicitará a expedição do certificado de conclusão na unidade de origem.

§ 1.º - O Coordenador encaminhará a Pós-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP) o respectivo processo, do qual constará obrigatoriamente a ata dos trabalhos finais com parecer da comissão e o histórico escolar do aluno, conforme modelo aprovado pela PROPP, para verificação de cumprimento da legislação vigente e encaminhamento à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão, registro e entrega de certificado.

Art. 46.º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo colegiado do curso subsidiado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”.

Art. 47.º - Este Regulamento entrará em vigor na data de publicação da Decisão do Conselho Universitário que trata da criação do curso.

RESOLUÇÃO N.º 305/10.

EMENTA: Estabelece o currículo do **Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, em Gestão em Administração Pública.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.051819/2009-92

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **Especialização em Gestão em Administração Pública**, modalidade à distância, compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Estado, Governo e mercado	30			30
O Público e o Privado na Gestão Pública	30			30
Desenvolvimento e mudanças no Estado brasileiro	30			30
Políticas Públicas	30			30
Planejamento Estratégico Governamental	30			30
O Estado e os Problemas Contemporâneos	30			30
Indicadores Socioeconômicos na Gestão Pública	30			30
Plano Plurianual e Orçamento Público	45			45

Comportamento Organizacional	30			30
Cultura e Mudança Organizacional	30			30
Gestão Operacional	45			45
Gestão de Redes Públicas e Cooperação	30			30
Gestão Logística	30			30

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 420 horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária, ou então, a elaboração de artigo científico aceito ou publicado em revista com corpo editorial ou trabalho completo publicado em anais de evento científico.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 02 semestres
- b) máxima: 03 semestres

§ 1º - Não será permitido o trancamento de matrícula.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 03 (três) meses letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 1º semestre/2010.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 306/10.

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Letras – Licenciatura – Habilitação: Português - Literaturas Modalidade: Distância

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.004820/2010-61,

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo do **Curso de Graduação em Letras – Licenciatura - Habilitação Português-Literaturas - modalidade à Distância**, compreende conteúdo de estudos, disciplinas obrigatórias, e disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

NÚCLEO DE FORMAÇÃO GERAL

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Bases da Cultura Ocidental	1- Bases da Cultura Ocidental
2- Crítica Textual	2.1- Crítica Textual
3- Ciência da Computação	3.1- Introdução à Informática
4- Latim	4.1- Latim Genérico - Noções Básicas de Língua Latina
5- Língua Estrangeira Instrumental	5.1- Língua Estrangeira Instrumental I – Inglês/Espanhol/Francês 5.2- Língua Estrangeira Instrumental II - Inglês/Espanhol/Francês
6- Linguística	6.1- Linguística I - Introdução aos Estudos Lingüísticos 6.2- Linguística II – Gramática Gerativa e Aquisição da Linguagem 6.3- Linguística III- Estudos do Texto e do Discurso
7- Literatura Brasileira	7.1- Literatura Brasileira I- Introdução à Cultura e à Literatura Brasileira 7.2- Literatura Brasileira II –Literatura e Sociedade na Cultura Brasileira 7.3- Literatura Brasileira III – O Regional e o Universal 7.4- Literatura Brasileira IV – Escritas da Subjetividade 7.5- Literatura Brasileira V – Vanguarda e Tradição
8- Literatura Portuguesa	8.1- Literatura Portuguesa I – Identidade, Território, Deslocamento 8.2- Literatura Portuguesa II –Amor, Existência, Escrita
9- Literaturas Africanas de Língua Portuguesa	9.1- Literaturas Africanas de Língua Portuguesa I 9.2- Literaturas Africanas de Língua Portuguesa II
10- Português	10.1- Português I – Texto: Da Língua ao Discurso 10.2- Português II- Sintaxe do Período Simples 10.3- Português III- Sintaxe do Texto 10.4- Português IV- Morfologia 10.5- Português V- Fonética e Fonologia 10.6- Português VI – Gêneros Discursivos e Práticas Textuais

	10.7- Português VII- Estudos de Diacronia
	10.8- Português VIII- Português do Brasil
11- Teoria da Literatura	11.1- Teoria da Literatura I
	11.2- Teoria da Literatura II

NÚCLEO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Estágio Supervisionado	1.1- Estágio Supervisionado I 1.2- Estágio Supervisionado II 1.3- Estágio Supervisionado III 1.4- Estágio Supervisionado IV
2- Fundamentos da Educação	2.1- Fundamentos da Educação I 2.2- Fundamentos da Educação II 2.3- Fundamentos da Educação III
3- Linguística	3.1- Linguística IV – Contribuições da Linguística para o Ensino de Língua Materna
4- Libras	4.1- Libras I
5- Prática de Ensino	5.1- Prática de Ensino I – Didática 5.2- Prática de Ensino II

Disciplinas/Atividades Optativas

Núcleo de Formação Complementar

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1-Linguística	1.1- Linguística V – Práticas de Leitura
2- Literatura Comparada	2.1- Literatura Comparada
3- Literatura Infanto-Juvenil	3.1- Literatura Infanto-Juvenil
4- Português	4.1- Introdução à Semântica

Art. 4º- São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

1- Atividades Complementares	1.1- Atividades Complementares
------------------------------	--------------------------------

Parágrafo Único – Estas atividades serão desenvolvidas ao longo do curso.

Art. 5º- O currículo de que trata esta Resolução será integralizado num **tempo total 2.835 horas** sendo 1.695 horas para as disciplinas obrigatórias do Núcleo de Formação Geral, 820 horas para as disciplinas

obrigatórias do Núcleo de Formação Pedagógica e 320 horas para o Núcleo de Formação Complementar, sendo 120 horas de disciplinas optativas e 200 horas de Atividades Complementares.

Art. 6º - Das 820 horas destinadas ao Núcleo de Formação Pedagógica 420 horas serão para o Estágio Supervisionado, que será realizado na forma das disciplinas, Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II, Estágio Supervisionado III e Estágio Supervisionado IV e 400 horas serão para as Práticas Educativas, desenvolvidas através das disciplinas Prática de Ensino I–Didática, Prática de Ensino II, Fundamentos da Educação I, Fundamentos da Educação II e Fundamentos da Educação III, Lingüística IV-Contribuições da Lingüística para o Ensino de Língua Materna e Libras I.

Art. 7º - A carga horária total de 2.835 horas terá a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Previsto: 9 períodos letivos
- b) Máximo: 13 períodos letivos

Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 307/10.

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em História - Titulação: Licenciatura, no município de Campos dos Goytacazes.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.003916/2010-11,

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo do **Curso de Graduação em História, em Campos dos Goytacazes – Titulação: Licenciatura**, compreende conteúdos de estudos, disciplinas/atividades obrigatórias e disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas/atividades obrigatórias as abaixo relacionadas:

Disciplinas/atividades obrigatórias**Formação Específica**

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Teorias da História	1.1- Construção do Pensamento Histórico 1.2- Teorias da História I 1.3- Teorias da História II
2. Pré-História	2. 1- História das Sociedades Paleolíticas e Neolíticas
3. História da Antiguidade	3.1- História das Sociedades Urbanas Antigas I 3.2- História das Sociedades Urbanas Antigas II
4. História do Ocidente	4.1- História da Idade Média 4.2- História do Mundo Islâmico e da Civilização Bizantina 4.3- História da Idade Moderna 4.4- História da Idade Contemporânea I 4.5- História da Idade Contemporânea II
5. História da Ocidentalização do Mundo	5.1- História do Brasil Colônia 5.2- História do Brasil Império 5.3- História do Brasil República I 5.4- História do Brasil República II 5.5- História da América Colonial 5.6- História da América Independente 5.7- História da América no Século XX 5.8- História da África, Ásia e Oceania I 5.9- História da África, Ásia e Oceania II 5.10- História Regional I 5.11- História Regional II
6. História Ambiental	6.1- História Ambiental
7. Metodologia de Pesquisa	7.1- Métodos e Técnicas de Pesquisa em História

Formação Complementar

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Antropologia	1.1- Antropologia II 1.2- Processos de Aculturação
2. Sociologia	2. 1- Teoria Sociológica II

3. Filosofia 3.1- Filosofia I

4. Geografia 4.1- Geohistória

Formação Pedagógica

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Didática	1.1- Didática
2. Política Educacional e Organização da Educação	2. 1- Organização da Educação no Brasil
3. Psicologia da Educação	3.1- Psicologia da Educação
4. Práticas Educativas	4.1- Prática Educativa I 4.2- Prática Educativa II 4.3- Prática de Pesquisa em História e Educação 4.4- Monografia sobre Docência em História
5. Estágio Supervisionado	5.1- Pesquisa e Prática de Ensino I 5.2- Pesquisa e Prática de Ensino II 5.3- Pesquisa e Prática de Ensino III 5.4- Pesquisa e Prática de Ensino IV
6. Libras	6.1- Libras I

Art. 3º- São disciplinas/atividades optativas as abaixo relacionadas:

Disciplinas/atividades optativas

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Arqueologia	1.1- Arqueologia
2. Arquivologia	2.1- Arquivologia
3. História da Arte	3.1- História da Arte 3.2- Patrimônio Cultural
4. Museologia	4.1- Museologia
5. Biblioteconomia	5.1- Biblioteconomia
6. Multimídia	6.1- Mídia Eletrônica e Historiografia

7. Pré-História	7.1- Tópicos Especiais em Pré-História	
8. História da Antiguidade	8.1- Tópicos Especiais em História da Antiguidade	
9. História do Ocidente	9.1- Tópicos Especiais em História da Idade Média 9.2- Tópicos Especiais em História da Idade Moderna 9.3- Tópicos Especiais em História da Idade Contemporânea	
10. História da Ocidentalização do Mundo	10.1- Tópicos Especiais em História do Brasil 10.2- Tópicos Especiais em História da América 10.3- Tópicos Especiais em História da África, Ásia e Oceania 10.4- Tópicos Especiais em História Regional	
11. História Ambiental	11.1- Tópicos Especiais em História Ambiental	
12. Antropologia	12.1- Antropologia I 12.2- Antropologia da Religião 12.3- O Índio no Pensamento Social Brasileiro 12.4- O Negro no Pensamento Social Brasileiro 12.5- Sociedades Indígenas 12.6- Teoria da Cultura	
13. Sociologia	13.1- Teoria Sociológica I 13.2- Sociologia das Diferenças 13.3- Sociologia da Educação	
14. Filosofia e Ética	15.1- Ética Social e Ambiental	
15. História Econômica Geral	15.1- História Econômica Social e Política Geral 15.2- História Econômica Geral	
16. História do Pensamento Econômico	16.1- Pensamento Econômico I 16.2- Pensamento Econômico II	
17. Ciência Política	17.1- Pensamento Político na República 17.2- Política Internacional I 17.3- Política Internacional II	
18. Metodologia de Pesquisa	18.1- Metodologia do Trabalho Científico	
19. Economia do Desenvolvimento Socioeconômico	19.1- Economia Fluminense	
20. Geografia Humana	20.1- Ambiente e Sociedade no Brasil	

21. Geografia Regional	21.1- Região e Regionalização
22. Psicologia Geral e Experimental	22.1- Aprendizagem e Memória 22.2- Linguagem
23. História	23.1- História da Educação
24. Filosofia	24.1- História da Filosofia I 24.2- História da Filosofia II
25. Política Educacional e Organização da Educação	25.1- Fundamentos da Educação
26. Psicologia	26.1- Tópicos Especiais em Psicologia do Desenvolvimento I 26.2- Psicologia Social

Art.4º- São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS	ATIVIDADES
1. Atividades Complementares	1.1- Monitoria 1.2- Bolsa Treinamento 1.3- Iniciação à Pesquisa 1.4- Iniciação à Extensão 1.5- Iniciação Profissional (Estágio) 1.6- Participação em Eventos Científicos (Congressos, Seminários e outros) 1.7- Apoio Acadêmico 1.8- Disciplina não integrante do currículo do curso 1.9 – Atividades Complementares

Parágrafo Único – Para as Atividades Complementares serão destinadas 200 horas que serão posteriormente regulamentadas pelo Colegiado de Curso de Graduação em História de Campos dos Goytacazes.

Art.5º - Serão destinadas 400 horas para o Estágio Supervisionado, que será realizado na forma das disciplinas Pesquisa e Prática de Ensino I, Pesquisa e Prática de Ensino II, Pesquisa e Prática de Ensino III e Pesquisa e Prática de Ensino IV.

Art.6º - As Práticas Educativas terão a duração de 400 horas e serão desenvolvidas através das disciplinas/atividades Prática Educativa I, Prática Educativa II, Prática de Pesquisa em História e Educação e Monografia sobre Docência em História.

Art.7º - O Trabalho Monográfico é parte integrante da disciplina/atividade Monografia sobre Docência em História.

Art.8º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido em um tempo de 1440 horas para as disciplinas/atividades obrigatórias da Formação Específica, 300 horas para as disciplinas/atividades obrigatórias da Formação Complementar, 1010 horas para as disciplinas/atividades obrigatórias da

Formação Pedagógica, 180 horas de disciplinas optativas e 200 horas de Atividades Complementares, perfazendo um total de 3130 horas para a integralização curricular.

Art. 9º - A carga horária total de 3130 horas terá a seguinte duração em semestres letivos:

- a) Previstos: 08 semestres
- b) Máxima: 12 semestres.

Art. 10º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 308/10.

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em História - Titulação: Bacharelado, no município de Campos dos Goytacazes.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.003916/2010-11,

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo do Curso de Graduação em História, em Campos dos Goytacazes – Titulação: Bacharelado, compreende conteúdos de estudos, disciplinas/atividades obrigatórias e disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas/atividades obrigatórias as abaixo relacionadas:

Disciplinas/atividades obrigatórias

Formação Específica

CONTEÚDO DE ESTUDOS

DISCIPLINAS

1. Teorias da História	1.1- Construção do Pensamento Histórico 1.2- Teorias da História I 1.3- Teorias da História II
2. Pré-História	2. 1- História das Sociedades Paleolíticas e Neolíticas
3. História da Antiguidade	3.1- História das Sociedades Urbanas Antigas I 3.2- História das Sociedades Urbanas Antigas II
4. História do Ocidente	4.1- História da Idade Média 4.2- História do Mundo Islâmico e da Civilização Bizantina 4.3- História da Idade Moderna 4.4- História da Idade Contemporânea I 4.5- História da Idade Contemporânea II
5. História da Ocidentalização do Mundo	5.1- História do Brasil Colônia 5.2- História do Brasil Império 5.3- História do Brasil República I 5.4- História do Brasil República II 5.5- História da América Colonial 5.6- História da América Independente 5.7- História da América no Século XX 5.8- História da África, Ásia e Oceania I 5.9- História da África, Ásia e Oceania II 5.10- História Regional I 5.11- História Regional II
6. História Ambiental	6.1- História Ambiental
7. Metodologia de Pesquisa	7.1- Métodos e Técnicas de Pesquisa em História

Formação Complementar

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Antropologia	1.1- Antropologia II 1.2- Processos de Acluturação
2. Sociologia	2. 1- Teoria Sociológica II
3. Filosofia	3.1- Filosofia I
4. Geografia	4.1- Geohistória
5. Monografia	5.1- Projeto de Monografia

5.2- Monografia de Bacharelado em História

Art. 3º- São disciplinas/atividades optativas as abaixo relacionadas:

Disciplinas/atividades optativas

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Arqueologia	1.1- Arqueologia
2. Arquivologia	2.1- Arquivologia
3. História da Arte	3.1- História da Arte 3.2- Patrimônio Cultural
4. Museologia	4.1- Museologia
5. Biblioteconomia	5.1- Biblioteconomia
6. Multimídia	6.1- Mídia Eletrônica e Historiografia
7. Pré-História	7.1- Tópicos Especiais em Pré-História
8. História da Antiguidade	8.1- Tópicos Especiais em História da Antiguidade
9. História do Ocidente	9.1- Tópicos Especiais em História da Idade Média 9.2- Tópicos Especiais em História da Idade Moderna 9.3- Tópicos Especiais em História da Idade Contemporânea
10. História da Ocidentalização do Mundo	10.1- Tópicos Especiais em História do Brasil 10.2- Tópicos Especiais em História da América 10.3- Tópicos Especiais em História da África, Ásia e Oceania 10.4- Tópicos Especiais em História Regional
11. História Ambiental	11.1- Tópicos Especiais em História Ambiental
12. Antropologia	12.1- Antropologia I 12.2- Antropologia da Religião 12.3- O Índio no Pensamento Social Brasileiro 12.4- O Negro no Pensamento Social Brasileiro 12.5- Sociedades Indígenas 12.6- Teoria da Cultura
13. Sociologia	13.1- Teoria Sociológica I 13.2- Sociologia das Diferenças

14. Filosofia e Ética	14.1- Ética Social e Ambiental
15. História Econômica Geral	15.1- História Econômica Social e Política Geral 15.2- História Econômica Geral
16. História do Pensamento Econômico	16.1- Pensamento Econômico I 16.2- Pensamento Econômico II
17. Ciência Política	17.1- Pensamento Político na República 17.2- Política Internacional I 17.3- Política Internacional II
18. Metodologia de Pesquisa	18.1- Metodologia do Trabalho Científico
19. Economia do Desenvolvimento Socioeconômico	19. Economia Fluminense
20. Geografia Humana	20.1- Ambiente e Sociedade no Brasil
21. Geografia Regional	21.1- Região e Regionalização
22. Libras	22.1- Libras I

Art.4º- São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS	ATIVIDADES
1. Atividades Complementares	1.1- Monitoria 1.2- Bolsa Treinamento 1.3- Iniciação à Pesquisa 1.4- Iniciação à Extensão 1.5- Iniciação Profissional (Estágio) 1.6- Participação em Eventos Científicos (Congressos, Seminários e outros) 1.7- Apoio Acadêmico 1.8- Disciplina não integrante do currículo do curso 1.9 – Atividades Complementares

Parágrafo Único – Para as Atividades Complementares serão destinadas 200 horas que serão posteriormente regulamentadas pelo Colegiado de Curso de Graduação em História de Campos dos Goytacazes.

Art. 5º - O Trabalho Monográfico é parte integrante da disciplina/atividade Monografia de Bacharelado em História.

Art. 6º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido em um tempo de 1440 horas para as disciplinas/atividades obrigatórias da Formação Específica, 420 horas para as disciplinas/atividades

obrigatórias da Formação Complementar, 360 horas de disciplinas optativas e 200 horas de Atividades Complementares, perfazendo um total de 2420 horas para a integralização curricular.

Art. 7º - A carga horária total de 2420 horas terá a seguinte duração em semestres letivos:

- a) Previstos: 08 semestres
- b) Máxima: 12 semestres.

Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 310/10.

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Ciências Atuariais, Titulação: Bacharelado

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.003662/2010-22,

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo do **Curso de Graduação em Ciências Atuariais, Titulação: Bacharelado** compreende conteúdo de estudos, disciplinas obrigatórias, disciplinas/atividades optativas e Atividades Complementares.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

Disciplinas Obrigatórias

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Direito	1.1- Legislação Social e Securitária 1.2- Legislação Previdenciária 1.3- Legislação Societária
2. Administração	2.1- Introdução a Administração e Comportamento Organizacional

3. Economia	3.1- Teoria Econômica Aplicada I 3.2- Teoria Econômica Aplicada II
4. Matemática	4.1- Complementos de Matemática Aplicada 4.2- Sistemas Lineares
5. Matemática Financeira	5.1 – Cálculo Financeiro Aplicado
6. Métodos Quantitativos	6.1- Métodos Quantitativos para Atuária I 6.2- Métodos Quantitativos para Atuária II
7. Estatística e Probabilidade	7.1- Métodos Estatísticos Aplicados a Atuária 7.2- Modelagem e Probabilidade para Atuária I 7.3- Modelagem e Probabilidade para Atuária II 7.4- Dinâmica Demográfica

Conteúdo de Estudos**Disciplinas**

1. Contabilidade	1.1- Contabilidade Introdutória I 1.2- Contabilidade de Seguros 1.3- Contabilidade de Recursos Humanos 1.4- Contabilidade de Instituições de Previdência 1.5- Contabilidade Gerencial e Financeira
2. Atuária	2.1- Tória Geral dos Seguros 2.2- Gestão Estratégica de Negócios do Mercado Securitário 2.3- Gerência de Riscos e Reservas Técnicas 2.4- Práticas Profissionais Atuariais 2.5- Gerenciamento Atuarial e Precificação de Seguros 2.6- Modelos de Previdência e Seguridade Social
3. Computação	3.1- Métodos Computacionais para Atuária
4. Matemática Atuarial	4.1- Matemática Atuarial I 4.2- Matemática Atuarial II 4.3- Matemática Atuarial III 4.4- Matemática Atuarial IV
5. Auditoria e Perícia Atuarial	5.1- Fundamentos de Auditoria Atuarial 5.2- Perícia Atuarial
6. Ética Geral e Profissional	6.1- Ética Geral e Profissional
12. Métodos e Trabalho de Fim de Curso	12.1- Métodos da Pesquisa Contábil e Projeto do Trabalho Contábil 12.2- Trabalho de Conclusão de Curso

13. Estágio

13.1- Estágio Profissional

Disciplinas/Atividades Optativas

Art. 3º - São disciplinas/atividades optativas as abaixo relacionadas:

Conteúdo de Estudos	Disciplinas
1. Atuária	1.1- Tópicos de Atuária I 1.2- Tópicos de Atuária II 1.3- Tópicos de Atuária III 1.4- Tópicos de Atuária IV 1.5- Tópicos de Atuária V
2. Contabilidade	2.1- Contabilidade II
3. Administração	3.1- Marketing Básico
4. Empreendedorismo	4.1- Projeto de Empreendedorismo

Art. 4º - São Atividades Complementares:

1. Atividades Complementares	1.1- Atividade Complementar I 1.2- Atividade Complementar II 1.3- Atividade Complementar III 1.4- Atividade Complementar IV 1.5- Atividade Complementar V 1.6- Atividades Complementares
------------------------------	---

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo de 2.280 horas de disciplinas Obrigatórias, 180 horas de disciplinas/atividades Optativas, 300 horas de Atividades Complementares, perfazendo um total de 2.760 horas.

Parágrafo Único - Das 2.280 horas de disciplinas obrigatórias, 120 horas serão destinadas ao Estágio Profissional e 60 horas dedicadas ao Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 6º - A carga horária total para integralização curricular será de 2.760 horas, e terá a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Previsto: 08 períodos
- b) Máxima: 12 períodos

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 311/10.

EMENTA: Retificação do currículo do Curso de Especialização em Montagem Industrial e Fabricação Mecânica.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.010972/2004-55,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Montagem Industrial e Fabricação Mecânica** compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Introdução à Gestão de Projetos	20			20
Materiais de Fabricação Mecânica	15	5		20
Gestão da Qualidade em Empreendimentos	20			20
Pintura Industrial	20	10		30
Processos de Fabricação por Usinagem	20			20
Soldagem	20	10		30
Metrologia Industrial	20			20
Instrumentação Industrial	20			20
Técnicas de Inspeção e Controle da Qualidade	20	10		30
Tubulações Industriais	20			20
Tópicos Especiais em Montagem Industrial e Fabricação Mecânica	30			30
Planejamento, Programação e Controle em Empreendimentos	30			30
Gestão de Suprimentos em Projetos	20			20
Gestão de Custos em Projetos	20			20
Gerenciamento de Riscos em Projetos	20			20
Contratação de Empreendimentos	20			20

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Estatística	20			20
Movimentação e Içamento de Cargas	20			20
Sistemas Elétricos Industriais	20			20
Montagem de Equipamentos Rotativos	20			20
Monografia	30			30
Totais	445	35		480

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de quatrocentos e oitenta horas.

Art. 3º - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: dois semestres
- b) máxima: quatro semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os *dois* períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais *um* semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos apenas para a 3ª (terceira) turma – 2º semestre/2004, revogando as Resoluções CEP 140/2004 e 118/2007.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 312/10.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Mecânica.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.050187/10-83,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Programa de Pós-graduação em Engenharia de Mecânica**, ligado a Escola de Engenharia.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

(Anexo da Resolução CEP n.º 312/2010)

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA MECÂNICA**

TÍTULO I

DO PROGRAMA E OBJETIVOS

Art. 1º – O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PGMEC) da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense (UFF) é orientado pelo presente Regulamento Específico e se pauta no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa em Resolução No. 02/2010.

Art. 2º – O Programa oferece ensino orientado para a formação de recursos humanos qualificados para o desenvolvimento de atividades docentes, técnicas e de pesquisa, priorizando as áreas estratégicas do desenvolvimento tecnológico do país, conduzindo à obtenção do grau acadêmico de Mestre em Engenharia Mecânica e do título de Doutor em Engenharia Mecânica.

Art. 3º – São objetivos do Programa:

- (a) Capacitar profissionais da área de Engenharia e/ou de Ciências Exatas, fomentando a produção de conhecimentos;
- (b) Desenvolver intercâmbio técnico-científico com outras instituições de ensino e de pesquisa do país e do exterior;
- (c) Fomentar a realização de atividades de pós-graduação e pesquisa que auxiliem no desenvolvimento tecnológico das empresas brasileiras;
- (d) Priorizar, em sua atuação, as áreas consideradas estratégicas para o desenvolvimento tecnológico do país.

TÍTULO II

DO CORPO DOCENTE

Art. 4º – O corpo docente será constituído por professores da UFF com título de Doutor indicados pelo Colegiado para credenciamento à pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Parágrafo Único – O professor credenciado deverá realizar anualmente pelo menos duas das atividades listadas abaixo:

- a) Lecionar uma disciplina no Programa;
- b) Orientar ou co-orientar duas dissertações de mestrado concluídas no Programa;
- c) Orientar ou co-orientar uma tese de doutorado concluída no Programa.

Art. 5º – O Programa poderá aceitar, eventualmente, colaboradores.

§ 1º – O vínculo como colaborador tem caráter precário e não caracteriza credenciamento no programa, devendo ser renovado anualmente.

§ 2º – Ao colaborador só será permitido realizar anualmente uma das atividades listadas no Parágrafo único do Art. 4º.

§ 3º – O número de colaboradores em atividade não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, 20 % (vinte por cento) do número de membros do programa.

Art. 6º – O Colegiado estabelecerá normas mínimas de desempenho para o ingresso como membro do Programa ou como colaborador, bem como para a permanência desses no Programa.

Art. 7º – Todos os Professores credenciados no PGMEC deverão ser avaliados anualmente pela Comissão de Pós Graduação, no mês de janeiro, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Colegiado.

Parágrafo único – O professor credenciado que tiver desempenho insuficiente, segundo os critérios estabelecidos pelo Colegiado, passará automaticamente a colaborador. O pesquisador só será novamente credenciado após uma avaliação conforme descrito no Art. 7º.

TÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - O Programa terá como órgãos administrativos:

- (a) Coordenadoria
- (b) Comissão de Pós-Graduação
- (c) Colegiado do Programa
- (d) Secretaria

Art. 9º – Os membros da Coordenadoria, da Comissão de Pós-Graduação e do Colegiado serão professores credenciados no Programa.

CAPÍTULO I

DA COORDENADORIA

Art. 10º – A Coordenadoria, órgão executivo do Programa, será constituída por 2 (dois) membros, com os cargos de Coordenador e Subcoordenador, eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor do Centro Universitário em que se localize a área de ensino característica do Programa, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 11º – Compete ao Coordenador:

- (a) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- (b) Coordenar as atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
- (c) Nomear os membros da Comissão de Pós-Graduação;

- (d) Elaborar, em conjunto com a Comissão de Pós-Graduação, as programações do curso para posterior aprovação pelo Colegiado;

- (e) Preparar os planos de aplicação de recursos provenientes da UFF ou de agências financiadoras externas, submetendo-os ao Colegiado;

- (f) Delegar competência para execução de tarefas específicas;
- (g) Decidir ad referendum do Colegiado assuntos urgentes da competência daquele órgão.

Art. 12º – O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após ter sido decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º – Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador.

§ 2º – O Decano (membro do Programa com maior tempo de credenciamento), assumirá a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Subcoordenador, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 13º – A Comissão de Pós-Graduação (CPG), órgão de assessoramento da Coordenadoria, será constituída, além do Coordenador e Subcoordenador, por 3 (três) membros escolhidos diretamente pelo Coordenador do Programa, com mandatos coincidentes com o da Coordenadoria.

Art. 14º – Compete à Comissão:

- (a) Propor alterações no Regulamento Específico do Programa;
- (b) Propor o currículo do curso e suas alterações;
- (c) Propor o credenciamento de professores;
- (d) Propor e apoiar convênios para a devida tramitação;
- (e) Propor o edital para a seleção de novos alunos;
- (f) Dirigir o processo de seleção de novos alunos;
- (g) Apreciar pedidos de dispensa de disciplinas obrigatórias;
- (h) Propor a distribuição de bolsas de ensino;
- (i) Fazer o acompanhamento acadêmico dos alunos do Programa;

- (j) Aprovar as indicações feitas pelos orientadores para a composição de bancas de defesa de dissertação.

CAPÍTULO III

DO COLEGIADO DO PROGRAMA

Art. 15º – O Colegiado do Programa, órgão normativo do PGMEC, será formado por todos os docentes efetivamente credenciados no Programa.

Art. 16º – Compete ao Colegiado:

- (a) Aprovar propostas de alteração do Regulamento;
- (b) Aprovar alterações do currículo do curso e a programação anual;
- (c) Decidir sobre a prorrogação de prazos de conclusão de curso;
- (d) Decidir sobre a revalidação e transferência de créditos;
- (e) Aprovar o edital para a seleção de novos alunos;
- (f) Aprovar a distribuição de bolsas de ensino;
- (g) Indicar à PROPP, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do curso;
- (h) Homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalhos terminais e de seleção;
- (i) Receber e decidir sobre recursos relativos a atos da Coordenadoria e da Comissão;
- (j) Definir a política científica do Programa.

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA

Art. 17º – A Secretaria, unidade executora dos serviços administrativos do Programa, será dirigida por um Secretário, subordinado ao Coordenador.

Art. 18º – Compete ao Secretário:

- (a) Organizar, coordenar e controlar os trabalhos administrativos;
- (b) Informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
- (c) Organizar e manter atualizados a legislação e outros instrumentos legais pertinentes ao Programa;
- (d) Sistematizar informações, organizar prestações de contas e elaborar relatórios;
- (e) Secretariar as reuniões do Colegiado e da Comissão;
- (f) Executar ou providenciar serviços de datilografia, digitação, mecanografia e reprodução de textos;
- (g) Manter em dia o inventário do equipamento e material pertencente ao Programa;
- (h) Chefiar outros funcionários da Secretaria;
- (i) Realizar outras atividades indispensáveis ao bom funcionamento administrativo do Programa.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I

DAS DISCIPLINAS E DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 19º – O número de créditos é estabelecido baseado no critério de 01 (um) crédito para 15 (quinze) horas de atividade.

Art. 20º – As disciplinas serão ministradas por professores credenciados no Programa.

Art. 21º – Para a obtenção do grau de Mestre em Engenharia Mecânica, o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:

- (a) Cursar disciplinas do Programa, de acordo com o Art. 22º;
- (b) Ser aprovado no exame de proficiência em língua estrangeira;
- (c) Realizar seminário sobre sua Dissertação de Mestrado.
- (d) Elaborar e defender Dissertação de Mestrado, sobre tema de sua Área de Concentração;

(e) Ter, no mínimo, um trabalho aceito para publicação em periódico indexado ou em anais de congresso organizado por entidade de amplitude nacional ou internacional, conforme definido em norma específica proposta pelo Colegiado.

Art. 22º – Para a obtenção do título de Doutor em Engenharia Mecânica, o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:

- (a) Cursar disciplinas do Programa, de acordo com o Art. 23º;
- (b) Ser aprovado no exame de proficiência em língua estrangeira;
- (c) Ser aprovado no exame de qualificação;
- (d) Elaborar e defender Tese de Doutorado, sobre tema de sua Área de Concentração;

(e) Ter, no mínimo, um trabalho aceito para publicação em periódico internacional indexado, conforme definido em norma específica proposta pelo Colegiado.

Art. 23º – Para a obtenção do Grau de Mestre em Engenharia Mecânica, o candidato deve cursar um conjunto de disciplinas, obrigatórias e optativas, perfazendo um total de, no mínimo, 82 (oitenta e dois) créditos, assim distribuídos:

- (a) 6 créditos em disciplinas obrigatórias;
- (b) 18 créditos em disciplinas optativas;
- (c) 1 crédito em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira;
- (d) 3 créditos em Seminário de Mestrado;
- (e) 54 créditos em Dissertação de Mestrado.

Parágrafo Único – A carga horária total do Curso de Mestrado em Engenharia Mecânica da UFF corresponde a um mínimo de 1230 (um mil, duzentas e trinta) horas assim distribuídas: 360 horas-aula; 15 horas de Exame de Proficiência em Língua Estrangeira; 45 horas de Seminário de Mestrado e 810 horas de Dissertação de Mestrado.

Art. 24º – Para a obtenção do título de Doutor em Engenharia Mecânica, o candidato deve cursar um conjunto de disciplinas obrigatórias e optativas, perfazendo um total de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) créditos, assim distribuídos:

- (a) 9 créditos em disciplinas obrigatórias;
- (b) 39 créditos em disciplinas optativas;
- (c) 1 crédito em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira;
- (d) 3 créditos em Exame de Qualificação;
- (e) 108 créditos em Tese de Doutorado.

Parágrafo Único – A carga horária total do Curso de Doutorado em Engenharia Mecânica da UFF corresponde a um mínimo de 2400 (duas mil e quatrocentas) horas assim distribuídas: 720 horas-aula; 15 horas de Exame de Proficiência em Língua Estrangeira; 45 horas de Exame de Qualificação e 1620 horas de Tese de Doutorado.

Art. 25º – Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do Programa, os créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.

§ 1º – Poderão ser aproveitados até 1/3 (um terço) do total de créditos do programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-graduação, desde que credenciados pela CAPES no momento de sua obtenção dos créditos.

§ 2º – O limite de 1/3 mencionado no parágrafo 1º poderá ser ultrapassado no caso de créditos ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa.

§ 3º – Todas as solicitações de isenção de créditos deverão ser analisadas e validadas pelo Colegiado do Programa.

§ 4º – Em nenhuma hipótese o aluno poderá ser dispensado de cursar as disciplinas obrigatórias.

CAPÍTULO II

DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Art. 26º – A elaboração da dissertação de mestrado será realizada pelo aluno, sob a orientação de um professor credenciado no Programa.

Parágrafo Único – Poderá haver um co-orientador da dissertação, devendo o mesmo também ser credenciado no Programa ou colaborador.

Art. 27º – A dissertação versará sobre tema da área de concentração do aluno, o qual deverá ser aprovado no Seminário de Mestrado.

Art. 28º – Concluída a dissertação e integralizados os créditos em disciplinas, o aluno deverá requerer, com a concordância de seu orientador, ao coordenador, providências para a defesa da dissertação.

§1º – A defesa da dissertação de mestrado será pública e se fará perante Banca Examinadora, constituída pelo(s) orientador(es) e por, no mínimo, mais dois membros, doutores ou com título acadêmico equivalente. Além do(s) orientador(es), deverão fazer parte da banca pelo menos um professor credenciado no Programa e um professor/pesquisador de outra instituição.

§2º – Os membros convidados da Banca Examinadora (incluindo dois suplentes – um externo e outro interno) deverão ser previamente aprovados pela Comissão de Pós-Graduação.

§3º – A Banca Examinadora será presidida pelo Orientador da Dissertação. Caso haja dois orientadores, um deles será escolhido pelo Colegiado do Programa para a Presidência.

§4º – No impedimento do Orientador, caberá a Comissão de Pós-Graduação indicar o Presidente da banca.

§5º – O julgamento da dissertação será anotado em ata apropriada pelo Presidente da Banca e se dará por maioria de votos, tendo um dos três resultados:

(a) Aprovação Incondicional;

(b) Aprovação Condicional. O aluno terá um prazo máximo de noventa dias para efetuar as modificações registradas na Ata. Caberá ao o Presidente da Banca Examinadora verificar se as alterações foram efetuadas dentro do prazo estabelecido. O candidato será considerado incondicionalmente aprovado se as alterações forem consideradas adequadas e reprovado em caso contrário.

(c) Reprovação. Neste caso, o aluno é considerado reprovado na disciplina Dissertação de Mestrado e imediatamente desligado do Programa.

§ 6º – Exemplares da Dissertação de Mestrado para todos os membros da Banca Examinadora e mais quatro para arquivo, em formato padrão a ser estabelecido por norma específica, deverão ser entregues à Coordenação até sessenta dias após a aprovação incondicional pela Banca Examinadora. Caso os exemplares não sejam entregues neste prazo, a defesa será considerada nula por falta de documentação comprobatória e o aluno reprovado na disciplina Dissertação de Mestrado.

CAPÍTULO III

DA TESE DE DOUTORADO

Art. 29º – A elaboração da tese de doutorado será realizada pelo aluno, sob a orientação de um professor credenciado no Programa que já tenha orientado, pelo menos, uma dissertação de mestrado.

Parágrafo Único – Poderá haver um co-orientador da dissertação, devendo o mesmo também ser credenciado no Programa ou colaborador.

Art. 30º – A tese versará sobre tema da área de concentração do aluno, o qual deverá ser aprovado pela banca do Exame de Qualificação.

Parágrafo Único – Os critérios para o Exame de Qualificação e a constituição da Banca Examinadora para o mesmo serão definidos em norma separada pelo Colegiado do Programa.

Art. 31º – Concluída a Tese e integralizados os créditos em disciplinas, o aluno deverá requerer, com a concordância de seu Orientador, ao Coordenador, providências para a defesa da tese.

§ 1º – A defesa da Tese de Doutorado será pública e se fará perante Banca Examinadora, constituída pelo(s) Orientador (es) e por, no mínimo, mais quatro membros, doutores ou com título acadêmico equivalente. Além do(s) orientador (es), deverão fazer parte da banca pelo menos dois professores credenciados no Programa e dois professores/pesquisadores de outra instituição.

§ 2º – Os membros convidados da Banca Examinadora (incluindo dois suplentes – um externo e outro interno) deverão ser previamente aprovados pela Comissão de Pós-Graduação.

§ 3º – A Banca Examinadora será presidida pelo Orientador da tese. Caso haja dois orientadores, um deles será escolhido pelo Colegiado do Programa para a Presidência.

§ 4º – No impedimento do Orientador, caberá à Comissão de Pós-Graduação indicar o Presidente da Banca.

§ 5º – O julgamento da tese será anotado em ata apropriada pelo Presidente da Banca e se dará por maioria de votos, tendo um dos três resultados:

(a) Aprovação Incondicional;

(b) Aprovação Condicional. O aluno terá um prazo máximo de noventa dias para efetuar as modificações registradas na Ata. Caberá ao o Presidente da Banca Examinadora verificar se as alterações foram efetuadas dentro do prazo estabelecido. O candidato será considerado incondicionalmente aprovado se as alterações forem consideradas adequadas e reprovado no caso contrário.

(c) Reprovação. Neste caso, o aluno é considerado reprovado na disciplina Tese de Doutorado e imediatamente desligado do Programa.

§ 6º – Exemplares da Tese de Doutorado para todos os membros da Banca Examinadora e mais quatro para arquivo, em formato padrão a ser estabelecido por norma específica, deverão ser entregues à Coordenação até sessenta dias após a aprovação incondicional pela Banca Examinadora. Caso os exemplares não sejam entregues neste prazo, a defesa será considerada nula por falta de documentação comprobatória e o aluno reprovado na disciplina Tese de Doutorado.

TÍTULO V

DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I

DA SELEÇÃO E INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 32º – As inscrições para seleção de candidatos ao Programa serão abertas mediante edital preparado pela Comissão de Pós-Graduação, aprovado pelo Colegiado e encaminhado à PROPP para homologação e divulgação.

Parágrafo Único - Poderá ser admitida a matrícula de alunos transferidos de outros Programas de pós-graduação *Stricto Sensu* credenciados, desde que existam vagas. A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa e será apreciada pelo Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido. No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao disposto no artigo 25 deste Regulamento.

Art. 33º – Os critérios para a seleção dos candidatos ao Programa serão definidos em norma específica pelo Colegiado do Programa, sempre levando em conta o prévio desempenho acadêmico do candidato, apresentado no histórico escolar e/ou *curriculum vitae*.

Parágrafo Único - Os candidatos selecionados, que solicitaram bolsa de estudos no ato da inscrição, serão relacionados em uma lista ordenada por prioridade, a qual será utilizada para a alocação de bolsas de estudo, porventura existentes.

CAPÍTULO II

DO APROVEITAMENTO ESCOLAR

Art. 34º – A avaliação do desempenho escolar em disciplinas será expressa em graus de zero a dez.

§ 1º – O grau mínimo para aprovação é 6,0 (seis).

§ 2º – O aluno que, num dado período, não completar os requisitos necessários para a avaliação numa disciplina, poderá receber, provisoriamente e a critério do professor responsável, o grau Incompleto. Este grau deverá ser substituído até o final do período subsequente.

Art. 35º – O Coeficiente de Rendimento (CR) é a média dos graus finais obtidos em todas as disciplinas cursadas durante o período letivo, ponderados pelos créditos de cada disciplina. No cálculo do CR, não serão considerados os graus das disciplinas aproveitadas no termos do Art. 24º.

Art. 36º – O aluno será desligado do Programa quando:

- (a) Esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, não contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;
- (b) For reprovado por duas vezes em disciplina ou atividade acadêmica;
- (c) For reprovado uma vez em Dissertação de Mestrado ou em Tese de Doutorado.
- (d) Não proceder, pela segunda vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e ou/ atividade acadêmica;
- (e) Obter média inferior a 6,0 (seis) num período;
- (f) Obter CR inferior a 7,0 (sete) após completar os créditos exigidos.

Art. 37º – A frequência é obrigatória e não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária programada, por disciplina ou atividade. Caso essa frequência não seja atingida, o aluno será considerado reprovado na disciplina e lhe será atribuído o grau 0,0 (zero).

CAPÍTULO III

DA DURAÇÃO E PRAZOS

Art. 38º – O ano letivo é dividido em 02 (dois) períodos semestrais. O curso de mestrado terá a duração mínima de dois períodos e o de doutorado terá a duração mínima de quatro períodos. O curso de mestrado terá duração máxima de quatro períodos e o de doutorado terá a duração máxima de oito períodos, além do período de trancamento ao qual o aluno tem direito.

Art. 39º – A defesa da dissertação ou da tese será realizada em no mínimo 15 (quinze) dias e no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após o candidato solicitá-la ao Coordenador.

Art. 40º – A constituição da Banca Examinadora deverá ser aprovada pela Comissão de Pós-Graduação em um prazo máximo de 7 (sete) dias após encaminhamento pelo Coordenador.

Art. 41º – O aluno de mestrado deverá se inscrever na disciplina Exame de Proficiência em Língua Estrangeira no primeiro semestre de matrícula e na disciplina Seminário de Mestrado até o segundo semestre de matrícula.

Art. 42º – O aluno de doutorado deverá se inscrever na disciplina Exame de Proficiência em Língua Estrangeira no primeiro semestre de matrícula e na disciplina Exame de Qualificação até o terceiro semestre de matrícula.

CAPÍTULO IV

DA CONCESSÃO DE GRAU OU TÍTULO

Art. 43º – Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno deverá requerer a expedição do diploma à Escola de Engenharia, que protocolará o pedido e o encaminhará à Coordenação do Programa para que seja anexada a documentação pertinente, da qual constarão, obrigatoriamente, o histórico escolar e a cópia da ata dos trabalhos finais com o parecer conclusivo da comissão examinadora, retornando o processo ao Centro Universitário, para posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Parágrafo único – A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do diploma.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44º – Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, após parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 45º – Este Regulamento entrará em vigor após a sua publicação.

RESOLUÇÃO N.º 314/10.

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Direito Público – SDB.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.009617/10-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Direito Público as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)

DISCIPLINA(S)

1. Direito

1.1- Direito e Cinema
1.2- Direito e Literatura

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Direito ministrado no município de Niterói e aprovado pela Resolução CEP n.º 102/2010.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 315/10.

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Direito Público – SDB.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.009617/10-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Direito Público as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)

DISCIPLINA(S)

1. Direito

1.1- Direito e Cinema

1.2- Direito e Literatura

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Direito ministrado no município de Macaé e aprovado pela Resolução CEP n.º 103/2010.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 316/10.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Medicina Clínica – MMC.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030986/10-33,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Medicina Clínica a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)

DISCIPLINA(S)

1. Clínica Médica

1.1- Medicina Nuclear e Imagem Molecular

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Medicina, aprovado pela Resolução CEP n.º 37/1994.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 317/10.

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Formação Específica – FFE de Nova Friburgo.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050008/10-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Formação Específica de Nova Friburgo as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)

DISCIPLINA(S)

1. Propedêutica Clínica

1.1- Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial

2. Clínica Odontológica

2.1- Radiologia Odontológica e Imaginologia Avançada

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Odontologia do Polo Universitário de Nova Friburgo, aprovado pela Resolução CEP n.º 261/2008 e alterada pela Resolução CEP n.º 33/2009.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 318/10.

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Urbanismo – TUR.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050009/10-52,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Urbanismo as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)

DISCIPLINA(S)

1. Transporte

1.1- Circulação, Mobilidade e Transporte Urbano

2. Arte

2.1- Arte Pública e Espaço Urbano

3- Projetos

3.1- Cultura, Território e Projetos Urbanos

3.2- Acessibilidade no Meio Urbano

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Arquitetura, aprovado pela Resolução CEP n.º 218/1995.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 319/10.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Arquitetura – TAR.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050009/10-52,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Arquitetura a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)

DISCIPLINA(S)

1. Teoria e História da Arquitetura

1.1- Seminários de Arquitetura IV

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Arquitetura, aprovado pela Resolução CEP n.º 218/1995.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 320/10.

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade – SFC.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050010/10-87,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Urbanismo as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Política Social	1.1- Sociabilidade Urbana e Violência 1.2- Família e Política Social no Brasil 1.3- Gerontologia Social e Políticas Públicas 1.4- Política Social de Habilitação 1.5- Política Social do Trabalho 1.6- Política para a Infância e Adolescência 1.7- Política para a Juventude 1.8- Políticas para o Campo
2. Filosofia	2.1- Tópicos Especiais em Filosofia
3- Antropologia	3.1- Tópicos Especiais em Antropologia I 3.2- Cultura e Educação Popular
4- Direitos Humanos	4.1- Tópicos Especiais em Direitos Humanos
5- Direito	5.1- Direitos Sociais, Esfera Pública e Controle Social

6- Informática

6.1- Sistemas de Informação para o Serviço Social

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Serviço Social do Pólo Universitário de Campos dos Goytacazes, aprovado pela Resolução CEP n.º 242/2002.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 321/10.

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Serviço Social de Campos - SSC.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050010/10-87,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento Serviço Social de Campos as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)

DISCIPLINA(S)

1. Serviço Social Contemporâneo

1.1- Serviço Social na Empresa

2. Filosofia

2.1- Serviço Social e Sociedade Civil

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Serviço Social do Pólo Universitário de Campos dos Goytacazes, aprovado pela Resolução CEP n.º 242/2002.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 322/10.**EMENTA:** Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Física – GFI.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050035/10-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Física as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Física Clássica	1.1- Óptica Clássica
2. Física Moderna	2.1- Introdução à Teoria Quântica de Campos

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Física, Titulações: Bacharel e Licenciatura, aprovado pela Resolução CEP n.º 242/2002.**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 323/10.

EMENTA: Criação do Departamento de Artes e Estudos Culturais.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050079/10-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Departamento de Artes e Estudos Culturais**, integrante da Faculdade Federal de Rio das Ostras – Pólo Universitário de Rio das Ostras / PURO.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#

RESOLUÇÃO N.º 324/10.

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso de Pós-graduação, nível Especialização em SMS em Obras de Engenharia de Construção e Montagem.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.054485/08-28,

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo do **Curso de Pós-graduação, nível Especialização Em SMS Em Obras de Engenharia de Construção e Montagem** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionadas:

Módulos	Disciplinas	T	P ou TP	ES ou TO	Carga horária
1 - Obrigatório	1.1 – SMS Petrobras				16
2 – do Negócio	2.1 – Indústria de Petróleo e Gás				24
3 – Gestão de SMS	3.1 – Gestão de SMS				28
4 - Segurança	4.1 – Segurança: Introdução, Custo, Responsabilidades				48
	4.2 – Equipamentos de Proteção Individual e Prevenção e Combate a Incêndios				28

	4.3 – Higiene Industrial				32
	4.4– Máquinas e Equipamentos				20
	4.5– Segurança: aspectos complementares				24
5 – Meio Ambiente	5.1 – Gestão Ambiental				20
	5.2 – Fundamentos de Eng. De Meio Ambiente				36
	5.3 – Projetos Ambientais na Indústria de Petróleo e Gás				20
6 - Saúde	6.1 – Saúde do Trabalhador				20
	6.2 – Saúde e adoecimento				24
	6.3 – Riscos e insalubridade				16
	6.4 – Saúde: aspectos complementares				20
Sub-Total					376
Trabalho de Conclusão de Curso					-
Carga Horária Total					376

Art. 2º - O Currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 376 (trezentas e setenta e seis) horas.

Art. 3º – A Monografia (Trabalho Final de Conclusão de Curso) deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 (dois) semestres
- b) máxima: 4 (quatro) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestres letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º semestre/2008, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 325/10.

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Planejamento de Obras de Construção e Montagem

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.054481/08-40,

RESOLVE:

Art. 1º – O Currículo do **Curso de Pós-graduação, nível Especialização Em Planejamento De Obras De Construção E Montagem** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionadas:

Módulo	Disciplinas	T	P ou TP	ES ou TO	Carga horária
1 - Básico	1.1 – Comportamento Organizacional				24
	1.2 – Qualidade e Produtividade				24
	1.3 – Certificação NBR ISO 9001:2000				16
	1.4 – Gestão Ambiental NBR ISO 14001:2004				16
2 – do Negócio	2.1 – Indústria de Petróleo e Gás				24
3 – da Gestão	3.1 – Projeto: Análises econômica e de risco				20
	3.2 – Gestão de Contrato: Legal e Operacional				24
	3.3 – Gestão de Contrato: Financeiro e Orçamento				20
	3.4 – Planejamento e Controle da Produção - PCP				20
4 - Específico	4.1 – Gestão do Processo Produtivo				20
	4.2 – Ferramentas do Planejamento				44
5 - Complementar	5.1 – Gestão de Recursos Humanos				20
	5.2 – Logística Empresarial				24
	5.3 – Gestão de Materiais e Sobressalentes				24
	5.4 – Métodos de Decisão e Programação Linear				16
6 - Estratégico	6.1 – Planejamento Estratégico				24
7- Obrigatório	7.1 – SMS Petrobras				16
8- Trabalho de Conclusão de Curso	8.1 Monografia				-
Total					376

Art. 2º- O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 376 (Trezentos e setenta e seis) horas de crédito.

Art. 3º– A Monografia (Trabalho final de Conclusão de Curso) deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º- O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 (dois) semestres
- b) máxima: 4 (quatro) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestres letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º semestre/2008, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 326/10.

EMENTA: Estabelece Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Arquivologia, aprovado pela Resolução CEP nº 297/2006 e alterada pelas Resoluções CEP nºs 165/2008 e 11/2010.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.009364/10-46,

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescenta o número romano "I" aos nomes das disciplinas integrantes dos subitens 2.3 e 2.5, item 2, do Artigo 2º do Núcleo de Formação Geral que passa a ser o seguinte:

Onde se lê: Análise Documentária e Recuperação da Informação e Laboratório de Linguagem Documentária Verbal.

Leia-se: Análise Documentária e Recuperação da Informação I e Laboratório de Linguagem Documentária Verbal I.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 327/2010

EMENTA: Estabelece Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual, aprovado pela Resolução CEP 290/2002 e alterada pela Resolução CEP n° 10/2010.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.009618/10-26,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o subitem 7.1, item 7 integrante do Núcleo de Formação Complementar do Artigo 2º.

Onde se lê: Direção de Arte III

Leia-se: Design Visual – Direção de Arte, Cenário e Figurino.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 328/10.

EMENTA: Estabelece Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação, aprovado pela Resolução CEP n.º 296/2006 e alterada pelas Resoluções CEP n.º 198/2008.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.009968/10-92,

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescenta o número romano “I” aos nomes das disciplinas integrantes dos subitens 2.3, item 2, do Artigo 2º do Núcleo de Formação Geral e subitens 4.3, item 4, do Núcleo de Formação Específica que passa a ser o seguinte:

Onde se lê: Análise Documentária e Recuperação da Informação e Laboratório de Linguagem Documentária Verbal.

Leia-se: Análise Documentária e Recuperação da Informação I e Laboratório de Linguagem Documentária Verbal I.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#

RESOLUÇÃO N.º 329/10.**EMENTA:** Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Pedagogia-Licenciatura – Angra dos Reis.**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069. 050495/2010-17,

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo do **Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura - Angra dos Reis** compreende conteúdo de estudos, disciplinas/atividades obrigatórias e disciplinas/atividades optativas, organizadas nos Núcleos de Estudos Básicos, de Aprofundamento e Diversificação de Estudos e de Estudos Integradores.**Art. 2º** - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:**Disciplinas Obrigatórias****Núcleo de estudos básicos****Conteúdo de Estudos****Disciplinas**

1.História da Educação

1.1- História da Educação I

1.2- História da Educação II

1.3- História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena

2. Psicologia da Educação	2.1- Psicologia da Educação I 2.2- Psicologia da Educação II
3. Sociologia da Educação	3.1- Sociologia da Educação I 3.2- Sociologia da Educação II
4. Política da Educação	4.1- Política da Educação
5. Economia da Educação	5.1- Economia Política e Educação
6. Filosofia da Educação	6.1- Filosofia da Educação I 6.2- Filosofia da Educação II 6.3- Epistemologia e História da Ciência
7. Antropologia e Educação	7.1- Antropologia e Educação I 7.2- Antropologia e Educação II
8. Educação Especial Inclusiva	8.1- Educação Especial e Inclusiva I
9. Libras	9.1- Libras I
10. Educação Estética	10.1- Arte e Educação 10.2- Corpo, Cultura e Criatividade
11. Organização da Educação no Brasil	11.1- Organização da Educação no Brasil
12. Didática	12.1- Didática
13. Educação Infantil	13.1- Educação Infantil I
14. Alfabetização	14.1- Alfabetização I 14.2- Alfabetização II
15. Educação de Jovens e Adultos	15.1- Educação de Jovens e Adultos I
16. Trabalho e Educação	16.1- Trabalho, Cultura e Educação
17. Organização do Trabalho Pedagógico	17.1- Orientação Educacional I 17.2- Gestão Educacional I 17.3- Avaliação Educacional I
18. Introdução ao Trabalho Acadêmico	18.1- Introdução ao Trabalho Acadêmico
19. Fundamentos e Metodologia do Ensino na Educação Básica	19.1- Linguagem Matemática I 19.2- Matemática: Conteúdo e Método I 19.2- Comunicação e Linguagem I

- 19.3- Língua Portuguesa: Conteúdo e Método I
- 19.4- Ciências Sociais: Conteúdo e Método I
- 19.5- Ciências Naturais: Conteúdo e Método I

20. Currículos

20.1- Currículos

21. Atividades Culturais

- 21.1- Atividades Culturais I
- 21.2- Atividades Culturais II
- 21.3- Atividades Culturais III
- 21.4- Atividades Culturais IV
- 21.5- Atividades Culturais V
- 21.6- Atividades Culturais VI
- 21.7- Atividades Culturais VII
- 21.8- Atividades Culturais VIII
- 21.9- Atividades Culturais IX

NÚCLEO DE APROFUNDAMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DE ESTUDOS

1. Estágio Supervisionado

- 1.1- Pesquisa e Prática Pedagógica I
- 1.2- Pesquisa e Prática Pedagógica II
- 1.3- Pesquisa e Prática Pedagógica III
- 1.4- Pesquisa e Prática Pedagógica IV
- 1.5- Pesquisa e Prática Pedagógica V
- 1.6- Pesquisa e Prática Pedagógica VI
- 1.7- Pesquisa e Prática Pedagógica VII

2. Monografia

- 2.1- Monografia I
- 2.2- Monografia II
- 2.3- Monografia III
- 2.4- Monografia IV

DISCIPLINAS/ATIVIDADES OPTATIVAS**NÚCLEO DE APROFUNDAMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DE ESTUDOS**

Art. 3º - São Disciplinas Optativas as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS**DISCIPLINAS**

1. História da Educação

- 1.1- História social da formação docente no Brasil
- 1.2- Tópicos Especiais em História da Educação

2. Psicologia da Educação

- 2.1- Tópicos Especiais em Psicologia da Educação
- 2.2- Tópicos Especiais em Psicopedagogia
- 2.3- Tópicos Especiais em Pedagogia Hospitalar

3. Sociologia da Educação

- 3.1- Educação e Movimentos Sociais
- 3.2- Tópicos Especiais em Sociologia da Educação
- 3.3- Educação do Campo

4. Economia da Educação	4.1- Tópicos Especiais em Economia da Educação 4.2- Tópicos Especiais em Economia da Cultura
5. Política da Educação	5.1- Tópicos Especiais em Ciência Política e Educação 5.2- Tópicos Especiais em Política da Educação no Brasil 5.3- O livro didático em questão 5.4- Tópicos Especiais em Políticas de Avaliação
6. Filosofia da Educação	6.1- Tópicos Especiais em Filosofia da Educação
7- Biologia da Educação	7.1- Biologia, Cultura e Educação
8. Antropologia e Educação	8.1- Tópicos Especiais em Antropologia e Educação
9. Educação Especial e Inclusiva	9.1- Tópicos em Educação Especial e Inclusiva 9.2- Tópicos Especiais em Libras - Nível Intermediário 9.3- Tópicos Especiais em Libras – Nível Avançado
10. Organização do Trabalho Pedagógico	10.1- Tópicos Especiais em Orientação Educacional 10.2- Tópicos Especiais em Gestão Educacional 10.3- Tópicos Especiais em Coordenação Pedagógica 10.4- Tópicos Especiais em Avaliação Educacional
11. Fundamentos e Metodologia do Ensino na Educação Básica	11.1- Comunicação e Linguagem II 11.2- Língua Portuguesa: Conteúdo e Método II 11.3- Linguagem Matemática II 11.4- Matemática: Conteúdo e Método II 11.5- Ciências Sociais: Conteúdo e Método II 11.6- Ciências Naturais: Conteúdo e Método II
12. Educação Infantil	12.1- Tópicos Especiais em Educação Infantil
13. Alfabetização	13.1- Tópicos Especiais em Alfabetização
14. Educação de Jovens e Adultos	14.1- Tópicos Especiais em Educação de Jovens e Adultos
15. Currículos	15.1- Tópicos Especiais em Currículos
16. Didática	16.1- Tópicos Especiais em Didática
17. Organização da Educação no Brasil	17.1- Tópicos Especiais em Organização da Educação no Brasil
18. Trabalho e Educação	18.1- Tópicos Especiais em Trabalho e Educação 18.2- Tópicos Especiais em Trabalho, Cultura e Educação
19. Educação e Meio Ambiente	19.1- Tópicos Especiais em Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
20. Educação Estética	20.1- Educação Musical

20.2- Tópicos Especiais em Arte e Educação
20.3- Tópicos Especiais em Corpo, Cultura e Criatividade

21. Educação à Distância

21.1- Tópicos Especiais em Educação à Distância

22. Tecnologia Educacional

22.1- Tópicos Especiais em Tecnologia Educacional

23. Pedagogia nas Organizações não
Escolares

23.1- Tópicos Especiais em Pedagogia nas Organizações
não Escolares

Art. 4º - São Atividades Complementares:

CONTEÚDO DE ESTUDOS

ATIVIDADES

1. Atividades Complementares

1.1- Atividades Complementares

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo total de 3.360 horas, sendo 2.790 horas de disciplinas obrigatórias, 270 horas de atividades obrigatórias, 180 de disciplinas optativas, e 120 horas de Atividades Complementares.

Parágrafo 1º - Das 2.790 horas destinadas às disciplinas obrigatórias, 2.070 horas serão destinadas às disciplinas do Núcleo de Estudos Básicos e 720 horas para disciplinas do Núcleo de Aprofundamento e Diversidade de Estudos.

Parágrafo 2º - Das 720 horas de disciplinas obrigatórias do Núcleo de Aprofundamento e Diversidade de Estudos, 420 horas serão destinadas ao Estágio e 300 horas serão destinadas a Monografia, componente obrigatório neste currículo.

Art. 6º - A carga horária total para integralização curricular de 3.360 horas, terá a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Previsto: 09 períodos
- b) Máximo: 14 períodos

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

SEÇÃO IV

1. Abertura

1.1. A Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (EEAAC) da Universidade Federal Fluminense (UFF) divulga aos interessados, que estarão abertas, no período de 04 de outubro a 19 novembro de 2010, as **inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem - Curso de Mestrado em Ciências do Cuidado em Saúde** - Área de Concentração: A Complexidade do Cuidado em Enfermagem e Saúde, para turma com início em 2011 / 1º semestre.

1.2. O Mestrado em Ciências do Cuidado em Saúde possui duas linhas de pesquisas, a saber:

1.2.1. O cuidado nos ciclos vitais humanos - tecnologias e subjetividades na enfermagem e saúde;

1.2.2. Cuidados coletivos em enfermagem e saúde nos seus processos educativos e de Gestão.

2. Vagas

2.1. Serão oferecidas 23(vinte e três) vagas para o curso de mestrado, o que corresponde às vagas oferecidas pelo professor orientador. Destas 23 (vinte e três) vagas, 21 (vinte e uma) serão destinadas a candidatos brasileiros e 02(duas) destinadas a candidatos estrangeiros. Caso não seja preenchida a vaga destinada à estudante estrangeiro, a mesma poderá ser remanejada para estudante de nacionalidade brasileira, desde que tenha sido aprovado no processo de seleção, obedecendo ao critério classificatório. A mesma norma de remanejamento de vagas ociosas poderá ser utilizada para estudante(s) estrangeiro(s), caso não seja preenchido o total de vagas para estudantes brasileiros. Ambos os casos serão avaliados pelo Colegiado do Curso. De acordo com a Resolução 18/2002 do CEP-UFF, exige-se do candidato estrangeiro, apresentação do Diploma e do Histórico Escolar do curso de Graduação, ambos com autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada.

2.2. 60% das vagas, ou seja, 14 vagas se destinam aos candidatos enfermeiros e 9(nove) vagas aos demais candidatos de áreas afins. Caso as vagas destinadas a candidatas de áreas afins não sejam preenchidas, as mesmas poderão ser remanejadas aos candidatos enfermeiros aprovados no processo de seleção, obedecendo ao critério classificatório.

2.3. A Comissão de Seleção do Programa do mestrado acadêmico reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecido, caso os candidatos não atinjam as demandas mínimas necessárias.

2.4. Relação dos docentes orientadores e número de vagas:

ANA LÚCIA ABRAHÃO DA SILVA	02 (duas)
BEATRIZ GUITTON R. BAPTISTA DE OLIVEIRA	02 (duas)
CLÁUDIA MARA DE MELO TAVARES	02 (duas)
EDMUNDO DE DRUMMOND ALVES JUNIOR	03 (três)
ENÉAS RANGEL TEIXEIRA	02 (duas)
FÁTIMA HELENA DO ESPÍRITO SANTO	01 (uma)
MARILDA ANDRADE	01 (uma)
MAURO LEONARDO S. CALDEIRA DOS SANTOS	02 (duas)
ROSIMERE FERREIRA SANTANA	02 (duas)
SELMA PETRA CHAVES SÁ	02 (duas)
SONIA MARA FARIA SIMÕES	02 (duas)
ZENITH ROSA SILVINO	02 (duas)

3. Qualificações específicas dos candidatos

3.1. Trata-se de um processo de seleção único destinado aos candidatos inscritos, respeitando as etapas da seleção deste edital.

3.2. O candidato precisa ter concluído curso de graduação, por Instituição de Ensino Superior oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação devidamente reconhecido. Títulos obtidos no exterior deverão obedecer à Resolução 18/2002 do CEP-UFF.

3.3. Podem se inscrever enfermeiros e outros profissionais com projetos afins a área das Ciências do Cuidado em Saúde.

3.4. Apresentar a documentação discriminada neste Edital de Seleção dos candidatos ao Curso;

3.5. Estar habilitado a cumprir as exigências específicas do Programa, explicitadas neste Edital.

3.6. Realizar exame de seleção com provas e critérios de classificação explicitados neste Edital de Seleção dos Candidatos ao Curso.

4. Inscrição

4.1. A inscrição será feita na Secretaria do Mestrado Acadêmico da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa de 04 de outubro a 19 novembro de 2010, mediante a apresentação da documentação e comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.2. Local: Rua Dr. Celestino 74 – 6º andar – Secretaria do Mestrado Acadêmico da Escola de Enfermagem. Niterói - RJ – CEP: 24020-091. E-mail: maccsuff@enf.uff.br Site: www.uff.br/maccs Fone (21) 2629-9494, 2629-9493, 2629-9464

4.3. O candidato deverá no ato da inscrição, apresentar a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição preenchido;
- b) Duas cópias legíveis da carteira de identidade e duas do CPF;
- c) Duas fotografias 3x4 recentes;
- d) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);
- e) Duas cópias autenticadas do diploma, ou originais da declaração de conclusão de curso de graduação plena, reconhecido por órgão competente do Ministério da Educação;
- f) Cópia do histórico escolar do curso de graduação. Títulos obtidos no exterior deverão obedecer à Resolução 18/2002 do CEP-UFF.
- g) Currículo vitae segundo a Plataforma Lattes do CNPq (disponível em <http://lattes.cnpq.br/index.htm>), em três cópias impressas. As cópias dos documentos de comprovação do currículo vitae deverão ser apresentadas em uma única via, numeradas de acordo com o currículo e encadernada;
- h) Declaração do candidato de dedicação à carga horária do programa;
- i) Carta de recomendação de um docente orientador do corpo permanente do MACCS
- j) Plano de pesquisa, em 03 (três) cópias, com indicação, na folha de rosto, da opção por uma linha de pesquisa O plano de pesquisa deverá ter no máximo 12 (doze) laudas, incluindo folha de rosto e referências bibliográficas, apresentado em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 (modelo em Anexo I ao Edital);

- k) Todo o material deve estar organizado numa pasta ofício 40 mm cor azul.
- l) Em caso de empate de candidatos, será solucionado na classificação, levando em consideração o plano de pesquisa e o currículo;
- m) Os candidatos não aprovados terão o prazo de 30 (trinta) dias, após o resultado final para retirarem o material entregue, a partir de então o material picotado será encaminhado para coleta de lixo de papéis.
- n) Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.
- o) A banca examinadora homologará as inscrições antes do processo de seleção.
- p) Os casos omissos serão tratados pela Comissão de seleção do MACCS

5. Etapas da seleção

O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo que abrangerá as seguintes etapas:

- a) Prova escrita (eliminatória) de conteúdo relacionado ao tema do cuidado em saúde; nota mínima para aprovação 6,0(seis);
- b) Prova escrita (eliminatória) de interpretação de texto técnico-científico em idioma inglês, francês ou espanhol, nota mínima para aprovação 6,0(seis);
- c) Será aceita declaração original de aprovação em proficiência (nota mínima 6,0) de inglês, francês ou espanhol de instituição pública federal ou estadual em papel timbrado, com validade de um ano. A isenção da prova de proficiência dependerá de parecer da Comissão de Seleção.
- d) Avaliação do currículo e histórico escolar (classificatória);
- e) Apresentação e argüição do plano de pesquisa à banca examinadora (classificatória).
- f) A média final de aprovação é 6,0 (seis).

6. Cronograma da Seleção

6.1. Para admissão no Curso os candidatos, cujas inscrições foram homologadas deverão se submeter ao exame de seleção, dividido em quatro etapas:

1ª etapa – Prova escrita relacionada ao tema do cuidado em saúde (bibliografia em Anexo II ao Edital) será no dia 23 de novembro de 2010, às 9h na Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da UFF (eliminatória). Nota mínima para aprovação será 6,0 (seis). Os resultados serão divulgados no dia 25 de novembro de 2010;

2ª etapa – Prova escrita de interpretação de texto técnico-científico em idioma (inglês, espanhol ou francês), no dia 26 de novembro de 2010 (eliminatória), às 9h. Nota mínima para aprovação será 6,0(seis). Os resultados serão divulgados no dia 30 de novembro de 2010;

3ª etapa – Para os candidatos aprovados será realizada a Avaliação do Currículo e histórico escolar (classificatório);

4ª etapa - Apresentação do plano de pesquisa e argüição do candidato pela banca examinadora, agendada para os dias 01/12, 02/12 e 03/12/2010 (classificatória).

6.2. Após os exames será procedida a classificação dos candidatos, considerando-se as notas e as vagas em cada linha de pesquisa. O resultado final será divulgado no dia 08/12/2010.

7. Matrícula

7.1. Para ser matriculado no Curso do Mestrado, o candidato deverá ser aprovado e classificado no Processo Seletivo.

7.2. As matrículas dos candidatos aprovados e classificados, só serão efetivadas mediante apresentação do diploma de curso de graduação concluído.

7.3. Os candidatos deverão apresentar uma carta de compromisso de disponibilidade para o curso de mestrado.

Período de Matrícula: 15 a 17/12/2010.

Niterói, 27 de Agosto de 2010

ENÉAS RANGEL TEIXEIRA

Coordenador do Mestrado em Ciências do Cuidado em Saúde da EEAAC

#####

ANEXO I**MODELO DO ROTEIRO DO PLANO DE PESQUISA (No máximo 12 laudas)
TÍTULO****LINHA DE PESQUISA – Marcar com um X a opção pela linha**

- () O cuidado nos ciclos vitais humanos - tecnologias e subjetividades na enfermagem e saúde;
)
- () Cuidados coletivos em enfermagem e saúde nos seus processos educativos e de Gestão.

RESUMO (Até 100 palavras)

I - INTRODUÇÃO

1. Apresentação da temática, motivação, interesse e implicações profissionais.
2. Delimitação do problema de pesquisa e sua aderência à linha de pesquisa do Mestrado.
3. Objetivos: até 3 (três)
4. Justificativa: relevância teórica; aderência regional e social; viabilidade técnica e científica; impacto profissional; resultados esperados.

II. PROPOSTA METODOLÓGICA

1. Abordagem da pesquisa.
2. Tipo de estudo.
3. Campo de pesquisa.
4. Sujeitos do estudo;
5. Técnica de coleta de dados.
6. Análise dos resultados.

III. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (De acordo com a ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas)

ANEXO II

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS

- CAPRA, Fritjof. O Ponto de Mutação. **A ciência, a sociedade e a cultura emergente**. São Paulo: Cultrix, 1982.
- CARVALHO, Vilma de. Sobre construtos epistemológicos nas ciências: uma contribuição para a enfermagem. **Rev. Latino-Am. Enfermagem**, Ribeirão Preto, v. 11, n. 4, 2003.
- CZERESNIA Dina; FREITAS, Carlos Machado. **Promoção da Saúde, conceitos, reflexões, tendências**. Rio de Janeiro: Ed Fiocruz, 2004.
- ERDMANN, A.L O sistema de cuidados de enfermagem: sua organização nas instituições de saúde. **Texto e Contexto Enfermagem** v.7, n.2, p. 52-69, maio/agosto. 1998.
- FOUCAULT, Michel. **O nascimento da clínica**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.
- GEORGE JB, organizador. Teorias de enfermagem: fundamentos para a prática profissional. Porto Alegre: Artes Médicas; 2000.
- GUATTARI, Félix. **Caosmose: um novo paradigma estético**. Ed.3. São Paulo: Editora 34, 2000.
- MATURANA, Humberto R, VARELA, Francisco J. **A árvore do conhecimento as bases biológicas da compreensão humana**. São Paulo: Palas Athena, 2001.
- MAZZOTTI, Alda Judith Alves; Gewandsz Njader, Fernando. **O método nas ciências naturais e sociais: Pesquisa quantitativa e qualitativa**. 2ª edição. São Paulo: Pioneira. 2001.
- MENDES EV. **Uma agenda para a saúde**. São Paulo: Hucitec, 2ª ed., 1999.
- NICOLESCU, Basarab. **O manifesto da transdisciplinaridade**. São Paulo: TRIOM, 1999.
- VIEIRA, Sonia; Hossne, Williana Saad. **Metodologia científica para a área da saúde**. Rio de Janeiro. Campus. 2001.
- WALDOW, Vera Regina. **O cuidar humano: reflexões sobre o processo de enfermagem versus o processo de cuidar**. R. Enferm.UERJ. Rio de janeiro. v.n.3,p.284-293,set/dez.2001.
- WALDOW, Vera Regina **Cuidado humano – o resgate necessário**. Porto Alegre: Sagra Luzzatto, 2001.

EDITAL

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Computação do Instituto de Computação da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 37/2004 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as **inscrições para a seleção de candidatos ao Curso de Pós-Graduação stricto sensu em Computação, níveis de Mestrado e Doutorado**, para o primeiro semestre do ano letivo de 2011, na forma do presente edital.

1. Inscrições

Local: Coordenação de Pós-Graduação em Computação.
Rua Passo da Pátria, 156 - Bloco E - sala 350
São Domingos - Niterói - RJ – CEP: 24.210-240
Tel.: (21) 2629-5628/2629-5629
Fax: (21) 2629-5627

Horário: 10 às 17 horas

Prazo: 11/10/2010 a 26/11/2010

Os interessados de outros estados ou do exterior podem fazer a inscrição através de correspondência registrada.

2. Documentação

- a) Formulário de inscrição;
- b) Duas cartas de referência, em formulário próprio;
- c) Histórico escolar;
- d) Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação (candidatos ao Mestrado), devidamente reconhecido, ou do diploma ou certificado de conclusão do Mestrado (candidatos ao Doutorado), devidamente reconhecido. Concluintes poderão apresentar, exclusivamente para efeito de inscrição, uma declaração de que deverão concluir o curso no período letivo corrente);
- e) Curriculum Vitae;
- f) Dois retratos 3x4;
- g) Cópia da carteira de identidade e do CPF;
- h) Plano de trabalho elaborado conjuntamente com o orientador pretendido (exclusivamente para candidatos ao Doutorado);
- i) Taxa de inscrição: R\$ 90,00;
- j) Resultado do exame POSCOMP (fortemente recomendado, mas não obrigatório).

Os formulários referidos nos itens (a) e (b) podem ser obtidos junto à Secretaria do Curso de Pós-Graduação em Computação, pessoalmente, via correio eletrônico, ou na página de inscrições da Pós-graduação, no sítio <http://www.ic.uff.br/>.

A taxa de inscrição deverá ser paga através de Guia de Recolhimento à União (GRU), que pode ser obtida na Secretaria do curso ou por correio eletrônico.

Candidatos com títulos obtidos no exterior deverão cumprir as exigências constantes da Resolução CEP 18/2002, de 20/02/2002, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior.

Candidatos que, na inscrição, apresentarem somente uma declaração de que concluirão o curso no período letivo corrente (formandos) deverão, no ato da matrícula, apresentar cópia do diploma ou do certificado de conclusão.

3. Número de vagas

Serão oferecidas até 40 (quarenta) vagas para o Mestrado e até 12 (doze) vagas para o Doutorado. O número de vagas não deverá necessariamente ser preenchido em sua integralidade.

4. Áreas de concentração

- * Algoritmos e Otimização;
- * Computação Científica e Sistemas de Potência;
- * Computação Visual;
- * Engenharia de Software;
- * Inteligência Artificial; e
- * Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos e Paralelos.

5. Clientela preferencial

Para o Mestrado: Graduados em Ciência da Computação, Engenharia, Física, Matemática ou áreas afins.
Para o Doutorado: Mestres em Ciência da Computação, Engenharia, Física, Matemática ou áreas afins.

6. Seleção

Não serão aceitos candidatos com documentação incompleta, entregue fora do prazo acima estabelecido, ou que não seja emitida pelos órgãos e instituições devidamente habilitados.

A seleção dos candidatos será feita segundo o critério de qualidade acadêmica e de acordo com o número de vagas disponíveis para cada área de concentração. Para efeito de avaliação da qualidade acadêmica dos candidatos, serão consideradas as cartas de referência, sua formação acadêmica, sua experiência profissional e os respectivos históricos escolares emitidos oficialmente pelas instituições correspondentes.

O número total de candidatos aceitos não poderá ultrapassar as 40 (quarenta) vagas disponíveis para o Mestrado e as 12 (doze) vagas disponíveis para o Doutorado.

A critério da Coordenação do Programa de Pós-Graduação, o candidato poderá ser convocado para uma entrevista.

O processo de avaliação dos candidatos ao Mestrado será conduzido em sua fase inicial por uma Comissão de Avaliação designada pelo Colegiado da Pós-Graduação do Instituto de Computação com essa finalidade específica. Todos os candidatos ao Mestrado serão avaliados por todos os membros da Comissão de Avaliação.

Caberá ao Colegiado a decisão final sobre o processo de seleção, com base nos resultados encaminhados pela Comissão de Avaliação (candidatos ao Mestrado) e nas análises dos professores (candidatos ao Doutorado). Os resultados serão referendados em reunião do Colegiado.

Os resultados para a seleção do Mestrado e do Doutorado serão divulgados a partir do dia 22/12/2010 e do dia 6/1/2011, respectivamente, por meio do sítio eletrônico <http://www.ic.uff.br>, não cabendo recurso contra as decisões do Colegiado.

Os documentos enviados para a inscrição não serão devolvidos ao candidato.

Niterói, 25 de agosto de 2010

CELSO CARNEIRO RIBEIRO
Coordenador de Pós-Graduação
#####

EDITAL 2010

O Colegiado do Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Administração Pública** faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas de estudantes referentes ao segundo semestre de 2010, na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas	Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição
50 (CINQUENTA)	Graduação em qualquer área de nível superior reconhecida pelo MEC.	9/2010	362 h	R\$ 60,00

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o certificado de proficiência em língua portuguesa para estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 25 alunos.

1.3 O curso será ministrado às terças e quintas-feiras, das 14 às 18 horas

2. Inscrição

2.1. Local: Coordenadoria de Seleção da UFF (COSEAC) – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – Niterói – RJ. Telefone: 2629-2805. Horário: das 10h às 16h.

2.2. Período: 23 de agosto a 03 de setembro de 2010.

2.3. Documentação:

- Ficha de inscrição, a ser preenchida no ato da inscrição.
- Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau, com sua respectiva fotocópia.
- Fotocópia do Histórico escolar.
- Fotocópia do documento oficial de identidade (com foto) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).
- Fotocópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição através de Guia de Recolhimento da União – GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser preenchida no seguinte endereço eletrônico: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

- Fotocópia da parte da identificação do contracheque, no caso de candidato servidor docente ou técnico-administrativo da UFF.

Dados a serem preenchidos na GRU – Guia de Recolhimento da União:

UG: 153056
Gestão: 15227
Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Recolhimento Código: 28832-2
Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais
Número de referência: 0250158315
Competência: 09/2010
Vencimento: 03/09/2010
CPF do Contribuinte: digitar número
Nome do Contribuinte: digitar nome
Valor principal: R\$ 60,00
Valor Total: R\$ 60,00

2.4. Observação: a taxa de inscrição não será devolvida, em nenhuma hipótese.

3. Instrumentos de seleção

3.1. O processo de seleção será organizado pela COSEAC – Coordenadoria de Seleção da UFF – e constará de duas provas:

- Uma prova de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo 15 (quinze) de Conhecimentos Gerais, 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Raciocínio Lógico-quantitativo e 05 (cinco) de Língua Estrangeira – Inglês; cada questão, valendo 2,5 (dois vírgula cinco pontos), perfazendo um total de 100 pontos.
- Uma prova de Redação, em Língua Portuguesa, valendo 100 (cem) pontos.

3. 2. Só serão corrigidas as provas de Redação dos candidatos que acertarem, no mínimo, 25 questões das 40 questões da prova de múltipla escolha.

3. 3. A nota final N do processo seletivo será calculada através da seguinte fórmula:

$$N = \frac{4xPO + 6xR}{10}$$

Onde: PO é a nota da Prova de múltipla escolha e R, a nota de Redação.

3.3.1. Estarão habilitados ao ingresso do curso, os candidatos que alcançarem o mínimo de 60,0 (sessenta) pontos na nota final das provas.

4. Cronograma

4.1 Inscrições

4.1.1 Data: 23 de agosto a 03 de setembro de 2010

4.1.2 Horário: das 10h às 16h

4.1.3 Local: Universidade Federal Fluminense
Coordenadoria de Seleção (COSEAC)
Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – Niterói - RJ

4.2 Provas (múltipla escolha e Redação)

4.2.1 Data: 12 de setembro de 2010 (domingo)

4.2.2 Horário: das 14h e 30 min às 18h e 30 min – o candidato deverá chegar ao local de prova com 1 (uma) hora de antecedência.

4.2.3 Local: Universidade Federal Fluminense

4.2.4 A definição do Campus, do prédio e da sala de realização das provas será divulgada na Coordenadoria de Seleção (COSEAC) - Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – Niterói – RJ, no dia 03/09/2010 e no sítio: www.administracao.uff.br

4.3 Divulgação do gabarito da prova de múltipla escolha

4.3.1. Data: 13 de setembro de 2010 (segunda-feira)

4.3.2. Horário: às 12 horas

4.3.3. Local: Universidade Federal Fluminense
Coordenadoria de Seleção (COSEAC)
Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – Niterói – RJ
e no sítio: www.administracao.uff.br.

4.4. Pedido de recurso quanto ao gabarito e quanto à formulação das questões

4.4.1. Data: 14 de setembro de 2010 (terça-feira)

4.4.2. Horário: das 10h às 16h.

4.4.3. Local: Universidade Federal Fluminense
Coordenadoria de Seleção (COSEAC)
Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – Niterói – RJ

4.5. Resultado da prova de múltipla escolha:

4.5.1. Data: 16 de setembro de 2010 (quinta-feira)

4.5.2. Horário: às 16 horas.

4.5.3. Local: Universidade Federal Fluminense
Coordenadoria de Seleção (COSEAC)
Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – Niterói – RJ
e no sítio: www.administracao.uff.br

4.6 Resultado da Prova de Redação:

4.6.1 Data: 20 de setembro de 2010 (segunda-feira)

4.6.2 Horário: às 16 horas

4.6.3 Local: Universidade Federal Fluminense
Coordenadoria de Seleção (COSEAC)
Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – Niterói – RJ
e no sítio: www.administracao.uff.br

4.7 Pedido de revisão da Prova de Redação:**4.7.1.** Data: 21 de setembro de 2010 (terça-feira)**4.7.2.** Horário: das 10h às 16h.**4.7.3.** Local: Universidade Federal Fluminense

Coordenadoria de Seleção (COSEAC)

Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – Niterói – RJ

4.8 Resultado final:**4.8.1** Data: 24 de setembro de 2010 (sexta-feira)**4.8.2** Horário: às 16 horas**4.8.3** Local: Universidade Federal Fluminense

Coordenadoria de Seleção (COSEAC)

Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – Niterói – RJ

e na página: www.administracao.uff.br**4.9 Matrícula****4.9.1** Data: 27 e 28 de setembro de 2010 (segunda e terça-feira)**4.9.2** Horário: das 10h às 16h**4.9.3** Local: Universidade Federal Fluminense

Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo

Secretaria da Pós-Graduação em Administração

Rua Mário Santos Braga, 30 – sala 722 - Campus do Valonguinho – Centro – Niterói - RJ

4.9.4 Serão convocados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação (nota final) até o preenchimento do número de vagas.**4.9.5** Na ocorrência de candidatos com notas finais coincidentes, o desempate na classificação final será feito, levando-se em conta os seguintes critérios:**4.9.5.1** Primeiro: maior nota na prova de Redação;**4.9.5.2** Segundo: maior nota na prova de múltipla escolha;**4.9.5.3** Terceiro: o candidato que tiver maior idade.**5. Disposições gerais****5.1.** No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.**5.2.** Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas, segundo anexo da Resolução CEP nº 150/2010, Capítulo VI, art. 10, item IV, disponível em <http://www.propopi.uff.br/sites/default/files/Resolucao.pdf>**5.2.1.** No ato da inscrição, o servidor docente ou técnico-administrativo da UFF deverá, para efeito de isenção, comprovar o vínculo com a Universidade Federal Fluminense, por meio da apresentação da parte de identificação do contracheque.**5.2.2.** Para preenchimento das vagas destinadas a servidores docentes e técnico-administrativos da UFF, além da participação em todo processo seletivo, deverá o servidor autuar processo no protocolo de sua unidade, sendo composto de requerimento em formulário próprio do Departamento de

Desenvolvimento de Recursos Humanos da UFF e edital do curso. Este processo deverá ser encaminhado à DTA/DDRH para a devida análise e parecer.

5.3. Em caso de desistência de aprovados haverá reclassificação.

5.4. O curso exige trabalho monográfico de conclusão.

5.5. Os documentos dos desistentes e/ou não aprovados ficarão na secretaria à disposição do candidato pelo prazo de 2 (dois) meses a contar da data do exame de ingresso, após o qual serão destruídos.

Niterói, 23 de agosto de 2010.

FERNANDO DE OLIVEIRA VIEIRA
Coordenador do Curso de Especialização em Administração Pública
#####

ORDEM DE SERVIÇO DCF, Nº. 002 de 24 de agosto de 2010.

EMENTA: Estabelecer prazos para o encerramento do **exercício 2010**

A **Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças**, no uso de suas atribuições, conforme Delegação de Competência concedida através da Portaria nº 32.299/2004,

Considerando o que dispõe a NS nº. 471, de 30/08/96;

Considerando as determinações legais impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2002 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a obrigatoriedade da observância, por parte do DCF, aos prazos estabelecidos pela Coordenação Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (CCONT/STN/MF), através de Norma de Encerramento;

Considerando os procedimentos, inclusive os constantes do “Manual de Procedimentos para Tomada de Contas” e “Apostila de Análise e Procedimentos Iniciais para Encerramento e Abertura do Exercício”, e prazos aqui estabelecidos, aplicáveis às Unidades Gestoras da Universidade Federal Fluminense e aos Órgãos responsáveis por quaisquer serviços, compras, contratações ou controles e;

Considerando a necessidade do DCF obter informações, visando o fiel cumprimento da legislação vigente, a correta apuração do resultado do exercício e a apresentação da Prestação de Contas do Órgão.

RESOLVE:

1- **Estabelecer**, no âmbito desta Universidade, os prazos para os procedimentos de execução orçamentária, financeira e contábil, relativos ao encerramento do **exercício de 2010**:

Prazo	Procedimento
30/09/2010	Data final para a abertura de procedimentos de licitações, que se destinem à execução de despesas no exercício corrente.
10/11/2010	Recebimento de processos, pelo DCF, para a concessão de Suprimento de Fundos.
12/11/2010	Emissão de Notas de Empenho, de Anulação de Empenhos (NAE) e Reforços de empenhos, pelas Unidades Gestoras Executoras.
16/11/2010	Devolução de saldos orçamentários pelas Unidades Gestoras Executoras para a Setorial Contábil (DCF).

Prazo	Procedimento
17/11/2010	Cancelamento, pela, Setorial (DCF), dos créditos disponíveis nas Unidades Gestoras.
30/11/2010	Aplicação de Suprimento de Fundos.
30/11/2010	Cancelamento dos saldos de empenhos inscritos em Restos a Pagar.
03/12/2010	Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.
07/12/2010	Envio ao DCF, ou órgão/setor equivalente nas Unidades Gestoras Executoras, de processos com as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas e visadas, para liquidação das despesas cujos pagamentos devem ser processados ainda no exercício corrente.
13/12/2010	Realização de Pagamentos de Notas Fiscais encaminhadas, para liquidação, até 07/12/2010 ao DCF ou setor equivalente nas Unidades Gestoras Executoras.
15/12/2010	Envio ao DCF ou órgão/setor equivalente nas Unidades Gestoras Executoras, de memorando, formalizando a autorização para a inscrição das notas de empenho, não liquidadas, em Restos a Pagar Não Processados.
17/12/2010	Devolução dos saldos financeiros de convênios, para a Setorial Contábil(DCF).
04/01/2011	Envio dos processos relativos aos Inventários físico-financeiro dos Almojarifados, de bens móveis, imóveis e Intangíveis, bem como dos bens para venda e revenda.
04/01/2011	Envio dos mapas de Venda e Revenda, Consignações de Terceiros em Poder da UFF e da UFF em Poder de Terceiros.
04/01/2011	Envio, ao DCF, do Relatório de Movimentação do Almojarifado (RMA) e do Relatório de Movimentação de Bens Móveis (RMB) referente à competência Dezembro/2010 .
07/01/2011	Remessa de Declaração de Conformidade de Registro de Gestão, conforme modelo do DCF, acompanhada de cópias das Guias de Informação Previdenciária – GFIP do mês de dezembro/2010 .

Art. 2º. O não cumprimento dos prazos determinados, implicará na apuração incorreta das contas da Unidade Gestora ou Setor responsável, sujeito à citação individualizada em “**Nota Explicativa**” nos Balanços e Prestação de Contas da Universidade, bem como a inscrição de responsabilidade no **Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI**, considerando o impacto na regularidade da gestão da Universidade.

Art. 3º. A presente **Ordem de Serviço** entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade.

WILSON VANDERLEI COSTA SOUSA
Coordenador da Coordenadoria de Contabilidade
#####

JORGINA QUINTAL DE SOUZA
Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças
#####

De acordo:

MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH

Pró-Reitora de Planejamento

#####

Visto:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####